

Ministério da Fazenda

Fundo de Garantia à Exportação

Relatório de Gestão Exercício 2016

Relatório de Gestão do exercício de 2016 apresentado aos órgãos de controle interno e externo e à sociedade como prestação de contas anual a que esta Unidade Jurisdicionada está obrigada nos termos do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, elaborado de acordo com as disposições da IN TCU nº 63/2010, da DN TCU nº 154/2016, da Portaria TCU nº 59/2017, das orientações contidas no Sistema e-Contas e da Portaria CGU nº 500/2016.

Sumário

1. Apresentação	7
2. Visão Geral	8
2.1. Finalidades e competências.....	8
2.2. Normas e regulamento de criação, alteração e funcionamento da unidade / Breve histórico da entidade	8
2.3. Organograma.....	10
3. Planejamento Organizacional e Resultados.....	11
3.1. Planejamento organizacional	11
3.1.1. Descrição sintética dos objetivos do exercício	11
3.1.2. Análise situacional do objetivo.....	13
3.1.3. Análise situacional das metas e iniciativas.....	13
3.1.3.1. Meta 02P9: Aumentar de 83 para 107 o número de empresas com cobertura do Seguro de Crédito à Exportação (SCE), ao amparo do Fundo de Garantia à Exportação (FGE) em operações com prazo superior a dois anos.	13
3.1.3.2. Iniciativa 04S9: Aprimoramento do Seguro de Crédito à Exportação (SCE), ao amparo do Fundo de Garantia à Exportação (FGE) para Micro, Pequenas e Médias Empresas (MPME), em operações com prazo inferior a dois anos, pela implementação de sistema e de procedimentos para contratação direta do produto por instituições financeiras na modalidade pré-embarque.....	13
3.1.4. Ações orçamentárias.....	14
3.1.4.1. Ação 71104.0911.00M4 – Remuneração a Agentes Financeiros	14
3.1.4.2. Ação 71905.0909.008G – Devolução de Prêmio de Seguro de Crédito à Exportação	14
3.1.4.3. Ação 71905.2024.0027 – Cobertura das Garantias Prestadas pela União nas Operações de Seguro de Crédito à Exportação (Lei nº 9.818, de 1999)	15
3.2. Desempenho operacional.....	16
3.2.1. Informações sobre indicadores de desempenho operacional.....	24
3.2.2. Análise geral dos resultados observados	25
4. Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos	26
4.1. Descrição das estruturas de governança	26
4.2. Gestão riscos e controles internos.....	30
5. Áreas Especiais da Gestão	32
5.1. Gestão de pessoas	32
5.2. Gestão da tecnologia da informação	32
6. Relacionamento com a Sociedade	33
6.1. Canais de acesso ao cidadão	33
6.2. Mecanismos de transparência das informações relevantes sobre a atuação da unidade	33

7. Desempenho Financeiro e Informações Contábeis	34
7.1. Desempenho financeiro no exercício	34
7.2. Demonstrações contábeis e notas explicativas elaboradas de acordo com legislação específica.....	35
8. Conformidade da Gestão e Demandas dos Órgãos de Controle.....	36
8.1 Tratamento de determinações e recomendações do TCU	36
8.2. Tratamento de recomendações do Órgão de Controle Interno	36
8.2.1. Recomendações do Órgão de Controle Interno atendidas no exercício	36
8.2.2. Tratamento de determinações e recomendações da CGU	36
9. Outras Informações Relevantes	40
9.1. Exposição do FGE	40
9.2 Prêmios	41
9.3 Sinistros.....	41
9.4 Recuperação de crédito antes da indenização	42
9.5 Indenizações.....	42
9.6 Sinistralidade.....	42
9.7 Taxa de sucesso.....	45
9.8 Indicadores de solvência	45
9.9 Resultados e conclusões.....	46

LISTA DE SIGLAS

ABGF	Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A.
ALADI	Associação Latino-Americana de Integração
ASU	<i>Aircraft Sector Understanding</i> (Entendimento Setorial Aeronáutico)
BB	Banco do Brasil S.A.
BNDES	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
CAMEX	Câmara de Comércio Exterior
CCEX	Comitê de Crédito às Exportações
CCR	Convênio de Pagamentos e Créditos Recíprocos
CFGE	Conselho Diretor do Fundo de Garantia à Exportação
CGC	Certificado de Garantia de Cobertura
CGIRC	Comitê de Gestão Integrada de Risco Corporativo
CGU	Controladoria-Geral da União
COAFI	Coordenação-Geral de Assuntos Financeiros
COFIEEX	Comissão de Financiamentos Externos
COFIG	Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações
COMACE	Comitê de Avaliação de Créditos ao Exterior
CONCLA	Comissão Nacional de Classificação
COREC	Coordenação-Geral de Recuperação de Créditos ao Exterior
COSEC	Coordenação-Geral de Seguro de Crédito à Exportação
CRAM	<i>Country Risk Assessment Model</i> (Modelo de Avaliação de Risco-País)
CTU	Conta Única do Tesouro Nacional
DAS	Declaração de Ameaça de Sinistro
DAU	Dívida Ativa da União
DN	Decisão Normativa
DOU	Diário Oficial da União
ECA	<i>Export Credit Agency</i> (Agência de Crédito à Exportação)
ECG	<i>Export Credits and Credit Guarantees</i> (Créditos à Exportação e Garantias de Crédito)
EDBI	<i>Export Development Bank of Iran</i> (Banco de Desenvolvimento da Exportação do Irã)
ENCOMEX	Encontros de Comércio Exterior
FGE	Fundo de Garantia à Exportação
FINEX	Fundo de Financiamento às Exportações
GAT	Grupo de Assessoramento Técnico
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IBNR	<i>Incurred But Not Reported</i> (incorridas mas não relatadas)
ILR	Indenizações Líquidas de Recuperações
IN	Instrução Normativa
IRB	Instituto de Resseguros do Brasil S.A.
IWG	<i>International Working Group</i> (Grupo de Trabalho Internacional)
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias
LOA	Lei Orçamentária Anual
MAPA	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
MF	Ministério da Fazenda
MLP	Médio e Longo Prazo
MP	Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
MPME	Micro, Pequenas e Médias Empresas
MPV	Medida Provisória
NTN	Nota do Tesouro Nacional

LISTA DE SIGLAS

OAB	Ordem dos Advogados do Brasil
OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico
OFSS	Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
PAINT	Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna
PED	Produtos Estratégicos de Defesa
PIP	Provisão de Insuficiência de Prêmios
PG	Promessa de Garantia de Cobertura
PGFN	Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
PL	Patrimônio Líquido
PLA	Patrimônio Líquido Ajustado
PLE	Patrimônio Líquido Exigido
PLOA	Projeto de Lei Orçamentária Anual
PO	Plano Orçamentário
PPA	Plano Plurianual do Governo Federal
PPNGA	Provisão de Prêmios Não Ganhos para Operações Aprovadas
PPNGC	Provisão de Prêmios Não Ganhos para Operações Concretizadas
PROEX	Programa de Financiamento às Exportações
PSL	Provisão de Sinistros a Liquidar
RWA	<i>Risk-Weighted Asset</i> (Ativos Ponderados pelo Risco)
SAIN	Secretaria de Assuntos Internacionais
SBCE	Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação S.A.
SCE	Seguro de Crédito à Exportação
SCE/FGE	Seguro de Crédito à Exportação ao amparo do Fundo de Garantia à Exportação
SEBRAE	Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
SELIC	Sistema Especial de Liquidação e de Custódia
SGP	Sistema de Garantias Públicas
SIAFI	Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal
SIOP	Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento
SOF	Secretaria de Orçamento Federal
SPOA	Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
SRF	Secretaria da Receita Federal do Brasil
STN	Secretaria do Tesouro Nacional
SUCEX	Subsecretaria de Crédito e Garantias às Exportações
TCU	Tribunal de Contas da União
TEP	<i>Technical Experts of the Participants</i> (Especialistas Técnicos dos Participantes)
TI	Tecnologia da Informação
UG	Unidade Gestora
UO	Unidade Orçamentária

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Valores a devolver e data-limite para devolução	15
Tabela 2 – Valores devolvidos e datas de devolução.....	15
Tabela 3 – Pedidos de garantia de cobertura submetidos em 2016.....	16
Tabela 4 – Despesas da UG 170356 (valores em R\$ mil)	34
Tabela 5 – Receitas da UG 170356 (valores em R\$ mil).....	35
Tabela 6 – Exposição do FGE – Limite máximo de responsabilidade	40
Tabela 7 – Prêmios arrecadados.....	41
Tabela 8 – Prêmios ganhos.....	41
Tabela 9 – Sinistralidade – Regime de Caixa	44
Tabela 10 – Sinistralidade – Regime de Competência.....	44
Tabela 11 – Taxa de sucesso	45
Tabela 12 – Indicadores de solvência do FGE	46

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Objetivo fixado pelo PPA	12
Quadro 2 – Indicadores de desempenho	24
Quadro 3 – Deliberações do TCU que permanecem pendentes de cumprimento.....	36
Quadro 4 – Recomendações da CGU.....	37
Quadro 5 – Metodologia de Cálculo do Índice de Sinistralidade	43

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Exposição do FGE por país em 31.12.2016.....	40
Gráfico 2 – Sinistros acumulados – Detalhamento das prestações vencidas com aviso de sinistro ..	42

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Organograma Funcional do FGE	10
---	----

1. Apresentação

O presente Relatório de Gestão do FGE, referente ao exercício de 2016, está estruturado de acordo com o disposto na Instrução Normativa TCU nº 63/2010, na Decisão Normativa TCU nº 154/2016, na Portaria TCU nº 59/2017, nas orientações contidas no Sistema e-Contas, na Portaria CGU nº 500/2016 e está dividido em duas partes:

- informações sobre o Fundo e sobre o seu desempenho; e
- anexos referentes a:
 - Declaração da área de Auditoria Interna do BNDES;
 - Relatório do banco operador de recursos do FGE;
 - Declaração sobre a conformidade contábil dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial; e
 - Declaração do contador sobre a fidedignidade dos registros contábeis no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI.

Em 2016 a Secretaria de Assuntos Internacionais – SAIN teve como Secretário o Embaixador Luis Antonio Balduino Carneiro, entre 01.01.2016 e 05.12.2016, e como Secretário Substituto o Sr. Guilherme Laux, entre 06.12.2016 e 31.12.2016.

2. Visão Geral

2.1. Finalidades e competências

O Fundo de Garantia à Exportação – FGE é um fundo público da União vinculado ao Ministério da Fazenda, sem personalidade jurídica, meramente contábil, com natureza jurídica de Fundo Público (120-1), conforme classificação da Comissão Nacional de Classificação – CONCLA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. O Fundo tem por objetivo prover recursos para cobertura de garantias prestadas pela União em operações de seguro de crédito à exportação contra riscos políticos e extraordinários, pelo prazo total da operação, e contra risco comerciais, desde que o prazo total da operação seja superior a dois anos, com exceção das operações de exportação das Micro, Pequenas e Médias Empresas – MPME, que admitem prazo inferior a dois anos. Os recursos do FGE poderão ser utilizados, ainda, para a cobertura de garantias prestadas pela União contra riscos de obrigações contratuais sob a forma de garantia de execução, garantia de reembolso de adiantamento de recursos e garantia de termos e condições de oferta, para operações de bens de capital ou de serviços das indústrias do setor de defesa¹.

Nesse sentido, conforme será demonstrado a seguir, o FGE tem desempenhado importante função no apoio aos exportadores brasileiros, conferindo transparência às operações de exportação e oferecendo cobertura, mediante precificação adequada à sustentabilidade do Fundo, aos riscos comerciais, políticos e extraordinários, por meio de uma efetiva gestão de risco proporcionada pelos agentes incumbidos de operar o SCE, com garantias públicas.

2.2. Normas e regulamento de criação, alteração e funcionamento da unidade / Breve histórico da entidade

O FGE foi criado pela Medida Provisória nº 1.583-1, de 25 de setembro de 1997, que, após consecutivas reedições, foi convertida na Lei nº 9.818, de 23 de agosto de 1999, e posteriormente alterada pelas Leis nº 10.856, de 5 de abril de 2004, nº 11.786, de 25 de setembro de 2008, e nº 12.995, de 18 de junho de 2014, e pela Medida Provisória nº 701, de 8 de dezembro de 2015 (convertida na Lei nº 13.292, de 31 de maio de 2016).

O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES é o gestor do FGE, conforme disposto no art. 1º do Decreto nº 4.929, de 23 de dezembro de 2003, e tem suas competências definidas no art. 8º da Lei nº 9.818/1999. Constituem recursos do FGE, de acordo com o art. 3º da supracitada Lei:

- a) o produto da alienação das ações;
- b) a reversão de saldos não aplicados;
- c) os dividendos e a remuneração de capital das ações;
- d) o resultado das aplicações financeiras dos recursos;
- e) as comissões decorrentes da prestação de garantia; e
- f) os recursos provenientes de dotação orçamentária do Orçamento Geral da União.

¹ No final de 2015 foi publicada a MPV nº 701 (atual Lei nº 13.292, de 31.05.2016), que inclui produtos agrícolas cujo produtor seja beneficiário de cotas tarifárias para mercados preferenciais. Contudo, nenhuma operação envolvendo esses produtos foi realizada até 31.12.2016.

Com a publicação da Medida Provisória nº 267, de 28 de novembro de 2005 (convertida na Lei nº 11.281, de 20 de fevereiro de 2006), que altera dispositivos da Lei nº 6.704, de 26 de outubro de 1979, e com a publicação da Portaria nº 416, de 16 de dezembro de 2005 (atual Portaria nº 256, de 11 de maio de 2015, do Ministro de Estado da Fazenda), as atividades relacionadas ao Seguro de Crédito à Exportação foram transferidas do IRB-Brasil Resseguros S.A. para a Secretaria de Assuntos Internacionais – SAIN, do Ministério da Fazenda.

Dessa maneira, compete à SAIN autorizar a garantia de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, ao amparo do FGE, e contratar instituição habilitada a operar a execução de serviços relacionados ao Seguro de Crédito à Exportação, com vistas ao desenvolvimento do comércio exterior e aumento das exportações brasileiras.

A propósito da gestão de risco, cumpre destacar que, por intermédio de concorrência pública, esta Secretaria de Assuntos Internacionais, por delegação conferida pelo Ministro de Estado da Fazenda, contratou a Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. – ABGF, em 01.07.2014.

A efetividade da prestação dos serviços contratados junto à Seguradora pode ser comprovada pelo índice de sinistralidade apurado pelo FGE, muito mais favorável do que os admitidos pelo mercado, e que confirmam a solvência e a autossustentabilidade do Fundo, uma vez que as indenizações pagas, deduzidas as recuperações, encontram-se em patamares aproximadamente 30 vezes inferiores aos prêmios arrecadados.

Ao longo da existência do Fundo de Garantia à Exportação, várias medidas vêm sendo adotadas no sentido de aprimorar o Seguro de Crédito à Exportação – SCE para atender ao mercado exportador e contribuir para a manutenção da competitividade das exportações brasileiras.

Nesse sentido, em 2016 foram implementadas as ações a seguir discriminadas, que tinham por objetivo, também, aumentar a atratividade do produto, aumentar a base exportadores beneficiados e possibilitar aos agentes financeiros privados reduzirem o *spread* da taxa de juros praticado nas operações de crédito à exportação. Dentre essas medidas, podemos destacar:

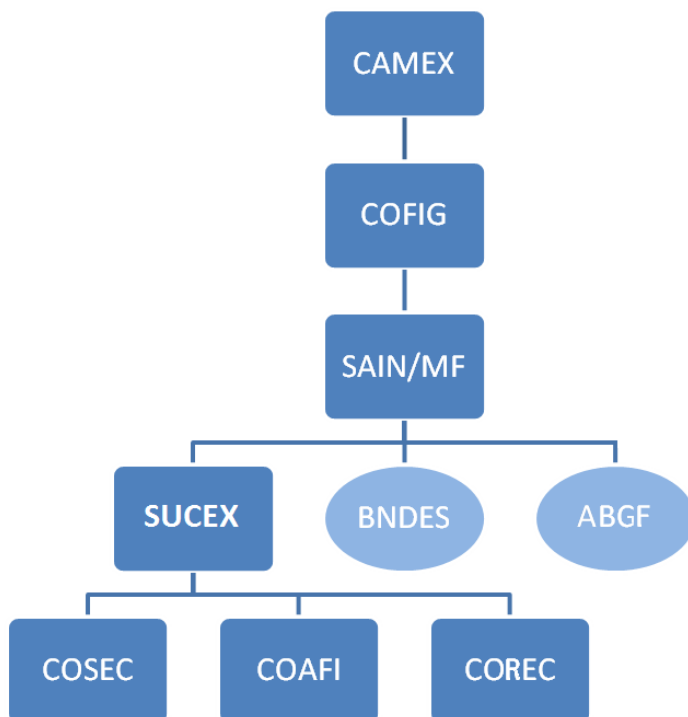
- revisão dos textos dos Certificados de Garantia de Cobertura, em conjunto com a ABGF;
- assinatura, em 30.06.2016 e 27.10.2016, dos Termos Aditivos nº 03/2016 e nº 04/2016 ao Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre a União, por intermédio da SAIN, e a ABGF, prorrogando o prazo de vigência do Contrato;
- ampliação do rol de beneficiários do SCE, de forma a favorecer as exportações brasileiras; e
- eventos de divulgação do SCE a exportadores.

Não obstante as dificuldades enfrentadas, os resultados apresentados no presente Relatório de Gestão demonstram que a concessão de garantia de cobertura pela União, por intermédio do Seguro de Crédito à Exportação, ao amparo do Fundo de Garantia à Exportação, tem sido um importante instrumento para a conquista e/ou manutenção de mercados pelo setor exportador brasileiro.

2.3. Organograma

O Fundo de Garantia à Exportação – FGE é um fundo de natureza contábil. Desse modo, não possui uma estrutura organizacional típica que possa ser representada por um organograma tradicional. O Fundo é vinculado ao Ministério da Fazenda, porém é gerido financeiramente pelo BNDES, por força do Decreto nº 4.929/2003. Para o atingimento de sua finalidade institucional, o FGE se relaciona com as entidades mostradas no organograma funcional da **Figura 1**. Uma explicação mais detalhada do papel de cada entidade será dada no item Governança deste Relatório.

Figura 1 – Organograma Funcional do FGE



3. Planejamento Organizacional e Resultados

3.1. Planejamento organizacional

3.1.1. Descrição sintética dos objetivos do exercício

O Planejamento Estratégico do Seguro de Crédito à Exportação lastreado no Fundo de Garantia à Exportação – SCE/FGE, aprovado em 2013 pela CAMEX, definiu a Missão e a Visão Estratégica do SCE/FGE como sendo:

Missão: “Fomentar a inserção competitiva de bens e serviços brasileiros no mercado internacional e promover uma maior presença brasileira no cenário mundial, assegurada a solvência do FGE”.

Visão: “Em 5 anos, o apoio oficial às exportações brasileiras, através do SCE/FGE, terá avançado e adquirido uma dimensão compatível com a assistência oferecida pelas maiores Agências de Crédito à Exportação do mundo”.

Definidas Missão e Visão, o plano estratégico parte de um diagnóstico geral, elaborado com base no cenário da economia mundial e no cenário de atuação das agências de crédito à exportação de outros países, para listar 23 diretrizes estratégicas, que orientarão os seis objetivos estratégicos e as oito metas ligadas a esses objetivos, mirando um horizonte de cinco anos.

Os objetivos estabelecidos foram:

- Ampliar a concessão de garantias às exportações para a África, América do Sul, América Central (incluindo México) e Caribe;
- Desconcentrar a exposição do FGE por país;
- Fomentar as exportações de Micro, Pequenas e Médias Empresas – MPME;
- Fomentar o financiamento privado à exportação com apoio oficial;
- Ampliar o número de exportadores em operações superiores a dois anos; e
- Preservar o equilíbrio financeiro do FGE.

Cada objetivo dispõe de pelo menos uma meta. Foram, então, elencadas 19 iniciativas ou ações, orientadas pelas diretrizes estratégicas, que levarão à consecução dos objetivos e ao atingimento das metas.

O Planejamento Estratégico é revisto anualmente para aferir se as metas são viáveis ou estão próximas de serem cumpridas. Importante ressaltar que o planejamento estratégico se tornou um norte para as ações relacionadas ao Seguro de Crédito à Exportação.

Os objetivos estratégicos do SCE/FGE foram escolhidos em consonância com metas e iniciativas do PPA 2012-2015. Atualmente, no âmbito do PPA 2016-2019, os objetivos estratégicos se inserem no contexto da meta e das iniciativas do Objetivo 0807 do Programa 2024 que estão sob responsabilidade da Secretaria de Assuntos Internacionais – SAIN, quais sejam:

- **Meta 02P9:** Aumentar de 83 para 107 o número de empresas com cobertura do Seguro de Crédito à Exportação (SCE), ao amparo do Fundo de Garantia à Exportação (FGE) em operações com prazo superior a dois anos;

- **Iniciativa 04S9:** Aprimoramento do Seguro de Crédito à Exportação – SCE, ao amparo do Fundo de Garantia à Exportação (FGE) para Micro, Pequenas e Médias Empresas (MPME), em operações com prazo inferior a dois anos, pela implementação de sistema e de procedimentos para contratação direta do produto por instituições financeiras na modalidade pré-embarque;
- **Iniciativa 04SA:** Articulação junto às instituições financeiras privadas para uma maior utilização da garantia dada pelo Seguro de Crédito à Exportação (SCE), ao amparo do Fundo de Garantia à Exportação (FGE); e
- **Iniciativa 04SB:** Articulação junto a Agências de Crédito à Exportação de outros países para o compartilhamento de risco quando o projeto envolver diversas origens.

No Plano Plurianual 2016-2019, o Objetivo 0807 – “Aprimorar os instrumentos de apoio creditício oficial às exportações”, faz parte do Programa 2024 – “Comércio Exterior”, ambos sob responsabilidade do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços. A Meta 02P9, por sua vez, está sob responsabilidade da SAIN/MF. Entretanto, de acordo com consultas realizadas no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP, não há financiamento extra-orçamentário ou medida institucional. Dessa forma, as informações relativas à execução orçamentária e financeira, bem como as metas do exercício, não são apresentadas no quadro abaixo.

Quadro 1 – Objetivo fixado pelo PPA

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETIVO ²						
Descrição	Propiciar a garantia de cobertura por parte da União para segmentos em que o setor privado não está presente ou atua com restrições, de forma a viabilizar, também, a contratação de financiamento por parte das empresas beneficiadas junto a instituições financeiras públicas ou privadas; Estabelecer um instrumento para a gestão de garantias a serem concedidas pela União; Assegurar a sustentabilidade do Fundo de Garantia à Exportação – FGE, preservando a solvência desse instrumento, enquanto se busca um aumento no volume de operações realizadas por intermédio do Seguro de Crédito à Exportação – SCE, por meio do desenvolvimento de novas coberturas; Viabilizar a recuperação de créditos da União em razão de indenizações pagas pelo FGE ou relativas ao extinto Fundo de Financiamento às Exportações.					
Código	0807	Órgão	Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços			
Programa	Comércio Exterior	Código	2024			
METAS QUANTITATIVAS NÃO REGIONALIZADAS						
Sequencial	Descrição da Meta	Unidade de medida	a) Prevista até 2019	b) Realizada em 2016	c) Realizada até 2015	d) % de Realização (b/a)*100
1	Aumentar de 83 para 107 o número de empresas com cobertura do Seguro de Crédito à Exportação (SCE), ao amparo do Fundo de Garantia à Exportação (FGE) em operações com prazo superior a dois anos.	Unidade	107	94	86	87,9%

² Abrangência da informação: integral.

3.1.2. Análise situacional do objetivo

A concessão de garantia de cobertura pela União, por intermédio do Seguro de Crédito à Exportação – SCE, ao amparo do Fundo de Garantia à Exportação – FGE, para viabilizar operações de crédito à exportação de micro, pequenas e médias empresas sempre foi um objetivo a ser alcançado com o intuito de diversificar a pauta de exportação e aumentar o número de exportadores beneficiados por esse instrumento de apoio oficial.

O exercício de 2016 terminou com a aprovação de US\$ 2.403.603.381 em garantias. Em 2015 foram aprovadas as primeiras coberturas de Seguro de Crédito à Exportação para Micro, Pequenas e Médias Empresas – MPME na modalidade pós-embarque e em 2016 iniciaram-se as aprovações das primeiras coberturas para MPME na modalidade pré+pós-embarque. Em 31.12.2016, a exposição do FGE para esses tipos de operações era de US\$ 13.055.496, tendo sido beneficiados até então 70 exportadores no segmento MPME.

Além disso, foram realizados eventos em abril e em outubro na Federação das Indústrias do Estado São Paulo para divulgar os instrumentos de apoio do Governo ao financiamento às exportações. Houve ainda reuniões com o SEBRAE para divulgar o produto junto ao público de micro e pequenas empresas, tendo sido feito um vídeo de divulgação na plataforma digital do SEBRAE, que pode ser assistido no endereço de *internet* abaixo:

<https://www.youtube.com/watch?v=8keIGATsmDg>

3.1.3. Análise situacional das metas e iniciativas

3.1.3.1. Meta 02P9: Aumentar de 83 para 107 o número de empresas com cobertura do Seguro de Crédito à Exportação (SCE), ao amparo do Fundo de Garantia à Exportação (FGE) em operações com prazo superior a dois anos.

Essa meta representa o principal produto do Fundo de Garantia à Exportação – FGE, que atua nas lacunas de atuação do setor privado no seguro de crédito à exportação. Em 31.12.2016, havia 94 empresas beneficiadas com a cobertura do Seguro de Crédito à Exportação – SCE ao amparo do Fundo de Garantia à Exportação – FGE para operações com prazo superior a dois anos. Comparado com o fechamento de 2015, trata-se de um crescimento de 9,3%. Com relação à exposição, esta fechou o exercício de 2016 em cerca de US\$ 25 bilhões, uma diminuição, em Dólares, de 12% com relação a 2015.

3.1.3.2. Iniciativa 04S9: Aprimoramento do Seguro de Crédito à Exportação (SCE), ao amparo do Fundo de Garantia à Exportação (FGE) para Micro, Pequenas e Médias Empresas (MPME), em operações com prazo inferior a dois anos, pela implementação de sistema e de procedimentos para contratação direta do produto por instituições financeiras na modalidade pré-embarque.

Ao longo de 2016 houve aperfeiçoamentos na plataforma *online* para a análise e aprovação das operações de MPME (Sistema de Garantias Públicas – MPME). As alterações foram validadas pelo Banco do Brasil, que utiliza o sistema desde 2015 em operações de pré-embarque. Assim, em 29.11.2016 foi aprovada a primeira operação de MPME na modalidade pré + pós-embarque.

3.1.3.3. Iniciativa 04SA: Articulação junto às instituições financeiras privadas para uma maior utilização da garantia dada pelo Seguro de Crédito à Exportação (SCE), ao amparo do Fundo de Garantia à Exportação (FGE).

Em 2016 foi publicada a Lei nº 13.292, de 31.05.2016, com alterações na legislação que rege o SCE a fim de conferir maior segurança jurídica ao programa.

3.1.3.4 Iniciativa 04SB: Articulação junto a Agências de Crédito à Exportação de outros países para o compartilhamento de risco quando o projeto envolver diversas origens.

A Lei nº 13.292/2016, trouxe alterações nas legislações que regem o Seguro de Crédito à Exportação e o Fundo de Garantia à exportação a fim de: (a) permitir o compartilhamento de risco com instituições estrangeiras; e (b) permitir o compartilhamento de risco em operação abaixo de dois anos, desde que a instituição privada assuma a maior parte do risco comercial. Consequentemente, foram iniciadas tratativas com agências de crédito à exportação estrangeiras para o compartilhamento de risco em operações específicas. Também houve negociações com bancos privados e seguradoras brasileiras para o compartilhamento de risco comercial.

3.1.4. Ações orçamentárias

3.1.4.1. Ação 71104.0911.00M4 – Remuneração a Agentes Financeiros

Inicialmente, cabe observar que os valores referentes à ação 00M4 se referem ao Plano Orçamentário 0005 – Remuneração de Agentes pela Recuperação de Haveres e Operacionalização do Seguro de Crédito à Exportação. Nessa rubrica são incluídos os pagamentos efetuados à Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. – ABGF, referentes à remuneração decorrente do Contrato de Prestação de Serviços relacionado ao Seguro de Crédito à Exportação celebrado com essa agência, bem como o pagamento ao Banco do Brasil S.A. pelos serviços de custódia de títulos do FGE no SELIC.

Em 2016, foram destinados inicialmente pela LOA R\$ 15,9 milhões para remuneração de agentes, com base no contrato firmado com a ABGF e na projeção de despesas com custódia de títulos no SELIC, tendo sido autorizados, empenhados e liquidados R\$ 17 milhões e pagos R\$ 11 milhões.

3.1.4.2. Ação 71905.0909.008G – Devolução de Prêmio de Seguro de Crédito à Exportação

A devolução de prêmio acontece quando um devedor de uma operação de exportação coberta pelo SCE liquida antecipadamente o financiamento concedido. Nesses casos, o devedor tem o direito de receber, proporcionalmente, o valor do prêmio referente à antecipação. Tal procedimento é observado, principalmente, nas operações do setor aeronáutico para fins de adequar concorrência com Agências de Crédito à Exportação estrangeiras.

Em 2016, foram destinados pela LOA R\$ 30 mil para a Ação 008G, referente à devolução de prêmios. Porém, devido à quitação antecipada do financiamento de aeronaves fabricadas pela Embraer e exportadas para as empresas *Flight Options, LLC*, tal dotação tornou-se insuficiente para a devolução dos prêmios, que totalizavam US\$ 471,7 mil. Logrou-se obter, então, uma suplementação orçamentária de R\$ 1,5 milhão, o que, junto com R\$ 687 mil inscritos em Restos a Pagar no exercício de 2015, permitiram o pagamento da devolução dos prêmios da referida

operação, que totalizou R\$ 949 mil. O valor restante, R\$ 580.833,32, foi inscrito em Restos a Pagar tendo em vista a necessidade de se devolver, em 2017, parcela do prêmio de operação de exportação da Embraer S.A. com as empresas *Flight Options, LLC* e *Air Europa* devido à liquidação antecipada do financiamento de aeronaves realizada ainda no exercício de 2016. Devido à indisponibilidade orçamentária na ação supramencionada, houve atraso no pagamento da devolução, de modo que o valor devido foi corrigido pela taxa SELIC, conforme previsto no Certificado de Garantia de Cobertura da operação.

Os valores e as datas das devoluções de prêmio ocorridas em 2016 estão listados a seguir:

Tabela 1 – Valores a devolver e data-limite para devolução

Certificado de Garantia	Valor (US\$)	Data-limite para pagamento
619/2011	231.858,26	25.05.2016
	239.879,01	23.08.2016
Total a devolver	471.737,27	

Fonte: SAIN/BNDES

Tabela 2 – Valores devolvidos e datas de devolução

Certificado de Garantia	Valor (R\$)	Data de autorização da devolução	Data da devolução
619/2011	717.115,88	25.05.2016	30 e 31.05.2016
	919.166,68	21.12.2016	22.12.2016
708/2013	716.013,59	-	-
	218.614,78		
Total devolvido	2.570.910,93	-	-

Fonte: SAIN/BNDES

Com relação aos pagamentos das devoluções de prêmios referentes ao CGC nº 708/2013, cabe tecer alguns esclarecimentos. Trata-se da restituição de prêmios pagos a maior em 14.12.2016, nos montantes de R\$ 218.060,47 e R\$ 714.198,11, que foram utilizada pelo Banco para quitar um passivo de prêmios a serem devolvidos no âmbito do CGC mencionado.

3.1.4.3. Ação 71905.2024.0027 – Cobertura das Garantias Prestadas pela União nas Operações de Seguro de Crédito à Exportação (Lei nº 9.818, de 1999)

O pagamento de sinistros (ou indenizações) ocorre quando o devedor de uma operação de exportação com cobertura do SCE, ao amparo do FGE, não honra os pagamentos previstos e o exportador/beneficiário tenha cumprido com todas as obrigações constantes do Certificado de Garantia. Uma vez que a operação seja considerada sinistrada, e efetuado o pedido de indenização pelo segurado, a SAIN autoriza o BNDES, como gestor do FGE, a efetuar o pagamento da indenização.

Esta ação também é destinada ao pagamento das despesas decorrentes da contratação de advogado, no exterior, para: a) cobrança judicial e extrajudicial de créditos da União, referentes ao pagamento de indenização devida em razão da concessão de garantia de cobertura por intermédio de SCE/FGE, bem como dos custos administrativos decorrentes dessa contratação e das despesas e taxas judiciais referentes ao acionamento do devedor, b) a estruturação e a manutenção de operações ao amparo do FGE; e c) o desenvolvimento de novos produtos no âmbito das políticas de garantia às exportações.

Em 2016, foram destinados R\$ 70 mil para cobertura das garantias prestadas pelo FGE. Durante o ano de 2016 não ocorreram créditos adicionais e portanto não houve pagamento de indenizações, porém foi assinado Termo de Execução Descentralizada – TED com a Advocacia-Geral da União para a contratação de escritório de advocacia na Argentina para defender os interesses da República Federativa do Brasil na cobrança e recuperação de créditos decorrentes de sinistros indenizados pelo SCE/FGE naquele país. Para esse fim, foram empenhados e liquidados os R\$ 70 mil destinados para esta ação pela LOA 2016.

A baixa utilização dos recursos destinados ao pagamento de indenizações é positiva para o FGE, uma vez que o Fundo não precisou fazer nenhum desembolso, o que indica uma gestão prudente dos recursos públicos.

3.2. Desempenho operacional

Em 2016, conforme encaminhados pela empresa contratada para operar o SCE, foram submetidos 170 pedidos de concessão de garantia de cobertura de operações de crédito efetuados por exportadores, conforme distribuídos na tabela a seguir, à aprovação do Secretário de Assuntos Internacionais.

Tabela 3 – Pedidos de garantia de cobertura submetidos em 2016

Natureza da operação	Quantidade	Nº de Países/destinos	Valor das Exportações	Prêmios Previstos
Promessa de Garantia	16	10	US\$ 1.938.261.924,20	US\$ 124.536.476,99
Certificado de Garantia MLP	11	6	US\$ 2.248.748.117,73	US\$ 167.071.879,49
Certificado de Garantia MPME	67	31	US\$ 3.010.963,56 € 158.719,96	US\$ 24.986,08 ³ € 931,71
Indeferimento MLP	3	-	-	-
Indeferimento MPME	73	-	-	-

Fonte: SAIN/ABGF

A concessão de garantia de cobertura pela União segue um rito que envolve, primeiramente, um compromisso de cobertura do SCE formalizado por um documento denominado Promessa de

³ Os valores de prêmio para operações de MPME, tanto em Dólares dos Estados Unidos quanto em Euros, são os valores que efetivamente foram pagos pelos exportadores e que ingressaram na conta única do Tesouro Nacional.

Garantia – PG. Após envio de comprovante da assinatura do contrato financeiro/comercial, a efetiva concessão da garantia é formalizada pelo documento denominado Certificado de Garantia de Cobertura – CGC. Assim, as operações foram, divididas em:

- Promessas de Garantia de Cobertura de Seguro de Crédito à Exportação (16);
- Certificados de Garantia de Cobertura de Seguro de Crédito à Exportação para operações de Médio e Longo Prazo (11); e
- Certificados de Garantia de Cobertura de Seguro de Crédito à Exportação para operações de Micro, Pequenas e Médias Empresas (67).

No período houve registro de 76 indeferimentos, sendo três em operações de médio e longo prazo e 73 em operações de Operações de Crédito à Exportação de Micro, Pequenas e Médias Empresas – MPME. Vale ressaltar que todas as operações mencionadas foram objeto de análise de risco pela empresa contratada para operar o Seguro de Crédito à Exportação, cujo “Relatório Executivo” específico para cada operação abrange pesquisas cadastrais sobre o devedor, em bancos de dados, agências de crédito e instituições similares, como, a capacidade de pagamento do importador/devedor, a confiabilidade das demonstrações financeiras apresentadas, a análise da situação econômico-financeira do devedor, a análise setorial, a avaliação dos riscos políticos e extraordinários a serem cobertos, o histórico de sinistros/atrasos de pagamentos das operações, no âmbito do SCE, com recursos do Fundo de Garantia à Exportação – FGE, em que tomou parte o devedor, o cálculo do valor do prêmio indicativo e a indicação de mitigadores de risco a serem considerados para a concessão de garantia de cobertura da União.

As análises de risco promovidas pela empresa contratada, com a recomendação de aprovação ou indeferimento da concessão de garantia de cobertura foram submetidas à deliberação e aprovação pelo Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações – COFIG, nos casos em que o valor coberto ultrapassou US\$ 20 milhões, ou diretamente apreciadas pela Secretária de Assuntos Internacionais nos demais casos.

Nas hipóteses em que houve a necessidade de alteração do modelo de Certificado de Garantia de Cobertura previamente aprovado pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, a SAIN efetuou a respectiva consulta àquele órgão jurídico, realizando, quando solicitada, reuniões presenciais com representantes da Procuradoria-Geral para o esclarecimento de dúvidas e apresentação da estrutura financeira da operação de crédito à exportação a ser objeto de garantia de cobertura pela União.

Garantia de Cobertura da União para Operações de Crédito à Exportação de Micro, Pequenas e Médias Empresas – MPME

A concessão de garantia de cobertura pela União, por intermédio de SCE, ao amparo do FGE, para viabilizar operações de crédito à exportação de Micro, Pequenas e Médias Empresas – MPMEs sempre foi um objetivo a ser alcançado com o intuito de diversificar a pauta de exportação e aumentar o número de exportadores beneficiados por esse instrumento de apoio oficial.

Conforme informado à SAIN por representantes do Banco do Brasil S.A., principal agente financiador de comércio exterior no país, a dificuldade das MPME em obter financiamento privado para a produção exportável e para exportações financiadas consistia na falta de garantias a serem concedidas por essas empresas às instituições financeiras.

Essa dificuldade seria superada por intermédio de alterações normativas efetuadas no exercício de 2008, que passaram a permitir que a União, por intermédio de SCE, concedesse garantia de cobertura para a produção exportável e, também, para operações de crédito à exportação com prazo inferior a dois anos.

A cobertura de MPMEs exigiria a criação, pela instituição habilitada a operar o SCE, de um sistema informatizado para receber as demandas dos exportadores. Dessa forma, foi estabelecido um procedimento de como essas operações de crédito à exportação seriam analisadas e precificadas em relação aos riscos a serem assumidos pela União.

Também foram elaborados cenários para estimar os índices de sinistralidade das operações de crédito à exportação das MPME a serem suportados pela União, por intermédio do SCE, ao amparo do FGE.

Em 2015, o sistema de gerenciamento de operações de seguro de crédito à exportação (Sistema de Garantias Públicas – SGP), sob gerenciamento da SAIN, entrou em pleno funcionamento e a garantia de cobertura para MPME na modalidade pós-embarque com ou sem financiamento bancário passou a ser ofertada por meio do SGP. Também nesse ano foram aprovadas as primeiras operações de seguro de crédito à exportação para MPME. Além disso, a Portaria MF nº 71, de 16.12.2015, alterou as alçadas de aprovação para conferir mais agilidade na concessão dessa modalidade de seguro, uma vez que delegou ao Subsecretário a competência para aprovar operações. Em 2016 houve melhorias no sistema que permitiram a aprovação das primeiras operações na modalidade pré+pós embarque.

Recuperação de créditos e pagamento de indenizações

Em 2016 não houve pagamentos de indenizações no âmbito do Seguro de Crédito à Exportação. Ao longo do exercício, foram recebidas quatro declarações de ameaça de sinistro (DAS): duas ameaças do devedor *Plásticos Industrializados Rangel S.A. de C.V.*, empresa situada no México, totalizando US\$ 51.197,05 (Certificado de Garantia nº 685/2013), e duas ameaças do devedor Aeroportos de Moçambique E.P. – ADM, cujo garante é a República de Moçambique e para cujas operações (Certificados de Garantia nº 518/2009 e nº 683/2012) o valor em aberto totalizou US\$ 5.394.519,56. Cabe destacar que as parcelas em aberto do Certificado de Garantia nº 685/2013 foram devidamente pagas ainda no exercício de 2016. Todavia, as parcelas referentes às operações de Moçambique ainda se encontram inadimplentes.

Os créditos recuperados no exercício de 2016 totalizaram cerca de US\$ 1,3 milhão e foram provenientes de pagamentos realizados no âmbito dos Contratos de Renegociação de Dívida firmados entre a União e a empresa *Compañia Uruguaya de Transportes Colectivos S.A. – CUTCSA*, no Uruguai.

Contrato de Prestação de Serviço entre União e ABGF

Em 01.07.2014 foi assinado o Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre a União, por intermédio da Secretaria de Assuntos Internacionais – SAIN do Ministério da Fazenda, e a Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A – ABGF, cujo objeto é a execução de todos os serviços relacionados ao Seguro de Crédito à Exportação – SCE, inclusive análise, acompanhamento, gestão das operações de prestação de garantia e de recuperação de créditos sinistrados. A ABGF, empresa pública criada pelo Decreto nº 7.976, de 01.04.2013, veio a

substituir a Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação S.A. – SBCE na execução dos serviços relacionados ao SCE após o término de seu contrato, em 30.06.2014.

Cabe destacar a mudança na forma de remuneração do contrato da ABGF em relação ao contrato da SBCE. O contrato com a SBCE era criticado pela CGU e visto com reservas pela PGFN. Inicialmente, a remuneração desse contrato era fixa. Depois de 2012, passou a ter uma parcela fixa e uma pequena parcela variável, correspondente às viagens realizadas pelos funcionários da SBCE a serviço do SCE. Finalmente, em 2014, a SAIN conseguiu conceber para o contrato da ABGF uma fórmula de remuneração, totalmente variável, voltada à produtividade da empresa, atendendo às preocupações e recomendações dos órgãos de controle e da PGFN, e ao mesmo tempo, dando alguma estabilidade à empresa em face de possíveis oscilações na demanda pelo SCE/FGE. A remuneração da ABGF é composta por dois componentes: um percentual sobre prêmios de operações aprovadas pelo COFIG e um percentual sobre a exposição do FGE. A vinculação da remuneração da ABGF a padrões internacionais e a possibilidade de nela incluir parcela variável vinculada à performance do SCE, à sustentabilidade atuarial do FGE e ao preço praticada por seguradoras privadas encontram-se previsto na Lei nº 6.704/1979, alterada pela Lei nº 13.292, de 31 de maio de 2016.

A transição do contrato da SBCE para a ABGF não acarretou nenhuma descontinuidade nos serviços aos exportadores brasileiros e manteve continuidade em 2016, pelos Termos Aditivos nº 03/2016 e nº 04/2016. Em 2016 também houve pesquisa com exportadores que solicitaram apoio oficial do SCE junto a ABGF. As empresas indicaram ter recebido um bom atendimento da empresa, embora tenham apresentado algumas críticas ao processo de concessão de financiamento à exportação como um todo.

Termos Aditivos nº 03/2016 e nº 04/2016

Em 30.06.2016 foi assinado Termo Aditivo nº 03/2016 ao Contrato de Prestação de Serviços celebrado, em 01.07.2014, entre a União, por intermédio da Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério da Fazenda, e a Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. – ABGF. O objeto desse termo aditivo foi prorrogar por quatro meses o prazo de vigência do Contrato. Em 27.10.2016, foi assinado o Termo Aditivo nº 04/2016, tendo por objeto prorrogar a vigência do referido contrato até 30.04.2017.

Ao longo do ano de 2016, foram realizados os pagamentos à empresa contratada, após conferência do cumprimento dos itens das cláusulas segunda, terceira e quarta do Contrato de Prestação de Serviços. No período não foi necessária a aplicação de multas à contratada.

Cumprе destacar que a ABGF comunicou a insuficiência da remuneração para fazer frente a suas despesas operacionais. No ofício nº 173/2016/ABGF a contratada elencou três fatos motivadores para a revisão das bases remuneratórias do Contrato: (a) o cálculo de remuneração constituído exclusivamente por elementos variáveis, da forma como acordado, demonstrou-se insuficiente para alcançar as projeções da própria SAIN para a execução dos serviços; (b) a remuneração da ABGF revela-se bastante inferior ao parâmetro consubstanciado na remuneração paga à antiga Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação S.A. – SBCE; e (c) as agências de crédito à exportação estrangeiras, ao prestarem serviços semelhantes aos da ABGF, recebem remuneração maior. Assim, por meio do ofício nº 378/2016/ABGF, a contratada manifestou interesse em prorrogar a vigência do contrato pelo período de seis meses, a contar de 31.10.2016, período que reputam suficiente para a conclusão dos estudos e negociações necessárias à

reformulação dos parâmetros contratuais. O contrato se encerrará em 30.04.2017 e há negociações em curso para alterá-lo.

Modelo de precificação para operações cursadas no CCR

O Convênio de Pagamentos e Créditos Recíprocos – CCR da Associação Latino-Americana de Integração – ALADI, subscrito pelos bancos centrais de 12 países da América Latina, é um convênio através do qual são cursados e compensados os pagamentos derivados de operações de comércio intra-regional. As compensações são quadrimestrais e, ao final de cada período de compensação, somente se transfere ou recebe o saldo global de cada país, de acordo com seu saldo deficitário ou superavitário. Além de o sistema permitir a economia de divisas, o convênio é considerado também um mitigador de risco das operações nele cursadas, uma vez que conta com garantias de conversibilidades, transferibilidade e pagamento por parte do banco central devedor. Por esse motivo, tem-se verificado um crescente papel do CCR como facilitador de financiamentos brasileiros à exportação para projetos de infraestrutura na região, em especial para Argentina e Venezuela.

Em 2015 a SAIN elaborou a Nota Técnica nº 20/2015/SAIN-MF, de 21.07.2015, propondo à Câmara de Comércio Exterior – CAMEX nova metodologia de precificação para operações cursadas no CCR. No novo modelo de precificação, desenvolvido pela Agência Brasileira Gestora de Fundos e Garantias S.A. – ABGF a pedido da SAIN, parte-se da premissa de que a modelagem de precificação de risco de operações cursadas no CCR deve levar em conta dois componentes de risco: o risco mitigado no Convênio e o risco não mitigado no Convênio.

Para o risco mitigado pelo Convênio, o modelo de precificação utilizado é o modelo de risco país da OCDE, o *Country Risk Assessment Model* – CRAM, que produz um *rating* quantitativo a partir de um grupo de três indicadores qualitativos de risco país: histórico de pagamento, situação financeira e situação econômica.

O segundo componente de risco, isto é, o risco não mitigado pelo CCR, relaciona-se com o risco das transações serem excluídas do Convênio, isto é, operações inicialmente cursadas no CCR tornarem-se negociações bilaterais fora do Convênio após o inadimplemento. Isso ocorre porque o próprio Convênio prevê que, em última instância e após mecanismos de parcelamento dos créditos inadimplidos, os montantes não compensados serão resolvidos bilateralmente. Esse risco é calculado como o *rating* dos países, sem considerar qualquer mitigação, ou seja, o próprio *rating* OCDE.

Em 2015 a Câmara de Comércio Exterior – CAMEX publicou sua Resolução nº 74, de 04.08.2015, determinando que a utilização do Seguro de Crédito à Exportação ao amparo do Fundo de Garantia à Exportação em operações cursadas no CCR siga critérios previstos em Nota Técnica nº 20/2015/SAIN-MF. Após a decisão da CAMEX, foram aprovadas no COFIG três operações com bancos privados cursadas no CCR, o que representa uma diversificação nas origens de financiamento para as exportações brasileiras na América Latina.

Em 2016 houve revisão dos *ratings* do modelo, momento em que percebeu-se que a característica de mitigador de risco do convênio seria espelhada se houvesse um desconto na nota de cada país, ao invés de se utilizar uma nota comum para todos. Essa alteração foi aprovada no COFIG.

Lei nº 13.292/2016

A publicação da Medida Provisória nº 701, de 08.12.2015, posteriormente convertida na Lei nº 13.292/2016, promoveu alterações nas Leis nº 6.704, de 26.10.1979, nº 9.818/1999, nº 11.281, de 20.02.2006, nº 12.712, de 30.08.2012, bem como no Decreto-Lei nº 857, de 11.09.1969, com o intuito de melhorar a operacionalização e a gestão do Seguro de Crédito à Exportação – SCE.

Dentre as alterações, cumpre mencionar:

- a) Ampliar o rol de beneficiários do SCE, de forma a favorecer as exportações brasileiras;
- b) Alinhar a atuação brasileira às práticas das Agências de Crédito à Exportação estrangeiras;
- c) Pacificar entendimento sobre a aplicação subsidiária do Código Civil Brasileiro ao Seguro de Crédito à Exportação, notadamente com relação à definição de prazos de prescrição, ao pagamento do prêmio como condição de indenização, à obrigatoriedade do segurado comunicar agravamento de risco, dentre outras regras gerais;
- d) Estabelecer os parâmetros para a remuneração da empresa contratada para gerir o Seguro de Crédito à Exportação, sem necessidade de consultar o preço que seria praticado por seguradoras privadas e que atuam em operações de curto prazo;
- e) Permitir que a União, por intermédio do FGE, assumia as despesas de contencioso, com o objetivo de evitar ou limitar as indenizações do SCE (já previsto no Certificado de Garantia de Cobertura do SCE);
- f) Regulamentar as formas de pagamento do preço de cobertura pelo beneficiário e de indenização, pela União;
- g) Ampliar a cobertura da União para as operações com produtos agrícolas, pecuários e seus derivados destinadas ao preenchimento das cotas tarifárias para mercados preferenciais;
- h) Dispensar a União de recuperar créditos, pela via judicial, quando isso se mostrar jurídica e economicamente inviável;
- i) Inserir no rol de exceções à nulidade de contratos que estipulem pagamento em moeda estrangeira os contratos de financiamento ou prestação de garantias relativos às operações de exportação de serviços vendidos a crédito para o exterior;
- j) Permitir o compartilhamento de risco com instituições estrangeiras; e
- k) Permitir o compartilhamento de risco em operação abaixo de dois anos, desde que a instituição privada assumia a maior parte do risco comercial

Procedimentos de *Compliance*

Em 2016 os procedimentos de *compliance* no âmbito do Seguro de Crédito à Exportação foram aprimorados, implementando-se regras e procedimentos de combate a atos de corrupção; crimes praticados por particular contra a administração pública estrangeira; crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores; e atos de financiamento do terrorismo com vistas a coibir práticas lesivas à administração pública, nacional e estrangeira, nas operações com cobertura do SCE a partir de 01.03.2016.

Foram realizados 24 procedimentos de diligência, antes da aprovação das operações de crédito à exportação, dos quais 21 foram concluídos.

Foram expedidas duas notificações às autoridades em operações com cobertura do SCE onde houve notícias na imprensa indicando a prática de corrupção.

Além disso, foram implementados canais de denúncias e foram divulgadas as normas anticorrupção e os procedimentos do SCE em reuniões e eventos com exportadores e bancos financiadores.

Tributação sobre indenizações do Seguro de Crédito à Exportação

Em 2015 esta SAIN solicitou manifestação da PGFN acerca da tributação incidente sobre o pagamento de indenizações por sinistro de crédito a instituições financeiras no Brasil, com recursos do Fundo de Garantia à Exportação – FGE. A PGFN, por sua vez, realizou consulta junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB. Uma eventual tributação sobre essas indenizações era uma preocupação recorrente dos bancos financiadores, visto que havia o receio de que incidisse Imposto de Renda ou outros tributos no momento em que o gestor do FGE realiza a remessa da indenização, o que reduziria, em consequência, o valor da indenização garantido pelo Seguro de Crédito à Exportação – SCE.

A resposta da Receita Federal veio por meio da Nota Cosit-E nº 350, de 23.10.2015. Na referida Nota, a RFB explica que a classificação adequada do Fundo de Garantia à Exportação – FGE como fundo especial de natureza contábil, não dotado de personalidade jurídica, o desonera da responsabilidade pela retenção e pagamento do imposto de renda e das contribuições, não somente por faltar-lhe personalidade jurídica, bem como por não haver disposição legal que os responsabilize pela retenção de tributos e contribuições, a exemplo dos órgãos da administração pública federal conforme dispõe o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27.12.1996. Diante disso, a RFB concluiu, em relação à incidência de tributos nas indenizações pagas no Brasil com recursos do FGE, que não se encontra na legislação tributária federal dispositivo legal que responsabilize os fundos de natureza contábil pela retenção na fonte de tributos e contribuições de qualquer natureza. Contudo, a Coordenação-Geral de Assuntos Tributários da PGFN solicitou novos esclarecimentos à RFB no início de 2016, ainda sem resposta.

Em relação ao BNDES, como gestor do FGE, não há dispositivo legal que obrigue a retenção na fonte de tributos e contribuições que tenha como fato gerador indenização paga com recursos do Fundo.

Demais Atividades Relacionadas ao SCE/FGE

a) Reuniões:

A SAIN/MF participou das reuniões dos seguintes grupos de trabalho da OCDE, em Paris. Cumpre destacar que no caso das reuniões do Entendimento Setorial Aeronáutico – ASU, a participação do Brasil nas reuniões é necessária por sermos signatários do Acordo. Nos demais casos, a SAIN acompanha as discussões como forma de aderir às melhores práticas das agências de crédito à exportação internacionais.

Período de 07 a 11.03.2016:

- 11ª Reunião do Grupo de Especialistas Técnicos dos Participantes do Arranjo de Créditos Oficiais à Exportação (*Technical Experts of the Participants – TEP*);

- 140ª Reunião do Grupo de Trabalho sobre Créditos à Exportação e Garantias (*Export Credit Group* – ECG);
- 132ª Reunião dos Participantes do Arranjo de Créditos Oficiais à Exportação;
- 64ª Reunião do Entendimento Setorial Aeronáutico – ASU;
- 1º Seminário sobre Créditos à Exportação e Medidas Antissuborno;

Período de 06 a 09.06.2016:

- 12ª Reunião do Grupo de Especialistas Técnicos dos Participantes do Arranjo de Créditos Oficiais à Exportação (*Technical Experts os the Participants* – TEP);
- 141ª Reunião do Grupo de Trabalho sobre Créditos à Exportação e Garantias (*Export Credit Group* – ECG);
- 133ª Reunião dos Participantes do Arranjo de Créditos Oficiais à Exportação;
- 2º Seminário sobre Créditos à Exportação e Medidas Antissuborno;

Período de 15 a 17.11.2016:

- 13ª Reunião do Grupo de Especialistas Técnicos dos Participantes do Arranjo de Créditos Oficiais à Exportação (*Technical Experts os the Participants* – TEP);
- 142ª Reunião do Grupo de Trabalho sobre Créditos à Exportação e Garantias (*Export Credit Group* – ECG);
- 134ª Reunião dos Participantes do Arranjo de Créditos Oficiais à Exportação;
- 65ª Reunião do Entendimento Setorial Aeronáutico – ASU;
- 20ª Consulta entre Organizações da Sociedade Civil e o Grupo de Trabalho sobre Créditos à Exportação e Garantias (ECG) e os Participantes do Arranjo de Créditos Oficiais à Exportação;

Além das reuniões da OCDE, houve encontros do Grupo de Trabalho Internacional sobre créditos à exportação – IWG. Trata-se de uma iniciativa que tem como objetivo criar um novo acordo internacional para regulamentar as práticas de crédito à exportação, em que a delegação brasileira é uma das coordenadoras do grupo.

Período de 23 a 25.02.2016:

- 10ª Reunião do *International Working Group* – IWG, em Pequim;

Período de 07 a 08.07.2016:

- 11ª Reunião do *International Working Group* – IWG, em Berlin;

Período de 08 a 09.12.2016:

- 12ª Reunião do *International Working Group* – IWG, em Brasília.

Outras reuniões:

- Em 12.06.2016 – reuniões com representantes do Ministério de Negócios Econômicos e Financeiros e do Banco Central do Irã, em Teerã.
- Em 13.06.2016 – reuniões com representantes do *Export Development Bank of Iran* (EDBI), do *Export Guarantee Fund of Iran*, do Ministério das Relações Exteriores

iraniano, do Ministério do Interior iraniano e do *Shahr Bank* (Banco da Cidade), em Teerã.

b) Participações em eventos:

De 09 a 12.03.2016, participação na Conferência das Américas sobre Exportação e Agências Financeiras da *Euromoney's and Trade Finance Magazine*, em Miami.

Em 14.04.2016, participação na Conferência de Financiamento Comercial na América Latina 2016 – GTR – *LatAm Conference* 2016, em São Paulo.

Em 07.04.2016 e 27.10.2016, participação no Seminário sobre Financiamento à Exportação Brasileira, organizado pela FIESP, em São Paulo.

Em 04.11.2016, participação no Seminário sobre Financiamento à Exportação Brasileira, no âmbito do ENCOMEX – Encontros de Comércio Exterior, em Belo Horizonte.

3.2.1. Informações sobre indicadores de desempenho operacional

Em consonância com o Planejamento Estratégico do Seguro de Crédito à Exportação, são monitorados cinco indicadores de desempenho operacional vinculados ao Fundo de Garantia à Exportação, os quais estão listados no **Quadro 2**.

Quadro 2 – Indicadores de desempenho

Denominação	Índice de Referência ⁴	Índice Previsto ⁵	Índice Observado ⁶	Periodicidade	Fórmula de Cálculo
Diversificação da exposição do FGE	3	5	3	Mensal	Número mínimo de países cuja soma de exposições corresponde a mais de 50% da exposição do FGE
Exportações de MPME garantidas pelo FGE com prazo menor que dois anos	0	US\$ 200 milhões/ano	US\$ 62,5 milhões/ano ⁷	Mensal	Valor das exportações de MPME garantidas pelo SCE/FGE com prazo menor que dois anos
Número de bancos privados no rol de beneficiários do FGE	1	6	5	Mensal	Número de bancos privados no rol de beneficiários do SCE/FGE

⁴ Valores de referência mensurados em 31.12.2012.

⁵ Metas a serem atingidas em 31.12.2017.

⁶ Valores mensurados em 31.12.2016.

⁷ Valor médio em 12 meses do total exportado por MPME em operações cobertas pelo SCE/GFE.

Número de exportadores beneficiados por garantias de prazo superior a dois anos	97	107	94	Mensal	Número de exportadores beneficiados pelo SCE/FGE com garantias de prazo superior a dois anos
Indicador de Equilíbrio Financeiro do FGE	2,69	> 1,00	2,19	Mensal	Quociente entre o Patrimônio Líquido Ajustado do FGE e sua Margem de Solvência

3.2.2. Análise geral dos resultados observados

Os indicadores de desempenho do Fundo de Garantia à Exportação – FGE foram elaborados em consonância com os objetivos do Planejamento Estratégico do SCE/FGE, quais sejam:

- Ampliar a concessão de garantias às exportações para a África, América do Sul, América Central (incluindo México) e Caribe;
- Desconcentrar a exposição do FGE por país;
- Fomentar as exportações de Micro, Pequenas e Médias Empresas – MPME;
- Fomentar o financiamento privado à exportação com apoio oficial;
- Ampliar o número de exportadores em operações superiores a dois anos; e
- Preservar o equilíbrio financeiro do FGE.

Estabeleceram-se metas a serem atingidas ao final do exercício de 2017. Anualmente essas metas são revisadas, caso necessário.

O indicador de diversificação da exposição do Fundo manteve-se estável desde a data de referência. O indicador que mede as exportações de MPMEs cobertas pelo SCE/FGE mostrou crescimento de quase 900% entre 31.12.2015 e 31.12.2016, tendo em vista que as primeiras operações de MPME foram aprovadas em 2015. Ainda em relação às exportações de MPME, vale registrar que a meta foi alterada em 2015, de US\$ 1 bilhão anual para US\$ 200 milhões anuais até o final do período do planejamento. Houve evolução do indicador de participação de bancos privados como beneficiários do SCE/FGE, sendo que os bancos privados têm demonstrado interesse crescente no produto, tendo sido a aprovação do modelo de Certificado de Garantia de Cobertura com sindicalização bancária um importante fator para o aumento no interesse desses bancos. O indicador que mede o número de exportadores beneficiados pelo SCE/FGE com prazo superior a dois anos aumentou em 9%. O indicador de equilíbrio financeiro do FGE tem-se mantido continuamente maior que 1,00, o que demonstra a qualidade da gestão financeira desse fundo.

4. Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos

4.1. Descrição das estruturas de governança

O Fundo de Garantia à Exportação – FGE, criado pela Lei nº 9.818/1999, é um fundo de natureza contábil, vinculado ao Ministério da Fazenda, que tem como finalidade dar cobertura às garantias prestadas pela União nas operações de Seguro de Crédito à Exportação – SCE.

O Seguro de Crédito à Exportação pode ser concedido para operações de curto prazo, restritas àquelas que envolvem as MPME (conforme definição da CAMEX), ou operações de médio e longo prazo, classificadas da seguinte maneira:

a) Operações de Curto Prazo: são operações com pagamento em até dois anos, divididas em vendas externas com pagamentos em até 180 dias ou vendas externas com pagamento até dois anos. A cobertura do SCE nessas operações abrange os riscos comercial, político e extraordinário (para exportações de MPME) ou somente o risco político e extraordinário; e

b) Operações de Médio e Longo Prazo: são caracterizadas por exportações financiadas com prazos de pagamentos superiores a dois anos e, em geral, estão relacionadas a projetos envolvendo bens de capital, serviços, contratos e estudos com características especiais. A cobertura do SCE nessas operações abrange os riscos comercial, político e extraordinário.

Para regular as atividades de prestação de garantias por parte da União, foi criado, por intermédio da Lei nº 9.818/1999, o Conselho Diretor do Fundo de Garantia à Exportação – CFGE, extinto a partir de 01.01.2004 pela MPV nº 143, de 11 de dezembro de 2003, convertida na Lei nº 10.856/2004.

Por intermédio do Decreto nº 4.993, de 18 de fevereiro de 2004, foi criado o Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações – COFIG, colegiado integrante da Câmara de Comércio Exterior – CAMEX, em substituição ao CFGE e ao Comitê de Crédito às Exportações – CCEX, com as atribuições de enquadrar e acompanhar as operações do Programa de Financiamento às Exportações – PROEX e do Fundo de Garantia à Exportação – FGE; estabelecer os parâmetros e as condições para a concessão, pela União, da assistência financeira às exportações brasileiras e de garantia às operações no âmbito do seguro de crédito à exportação; e orientar a atuação da União no Fundo de Financiamento à Exportação – FFEEX.

O COFIG reúne-se mensalmente ou sempre que convocado por seu Presidente e as decisões e deliberações do Comitê são tomadas por consenso.

De acordo com o art. 2º do supramencionado decreto, o COFIG tem a seguinte composição:

1. Secretário-Executivo do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, que exerce a função de Presidente do Comitê;
2. Um representante de cada um dos seguintes órgãos:
 - a) Ministério da Fazenda, representado pela Secretaria de Assuntos Internacionais, que exerce a função de Secretário-Executivo do Comitê e substitui o Presidente em suas ausências;
 - b) Ministério das Relações Exteriores;
 - c) Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

- d) Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- e) Casa Civil da Presidência da República; e
- f) Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda.

Os membros (titulares e suplentes) do Comitê são indicados nominalmente pelos titulares dos respectivos órgãos ao Conselho de Ministros da CAMEX.

Conforme o § 3º do art. 2º do Decreto nº 4.993/2004, participam do COFIG, sem direito a voto, um representante titular e respectivo suplente, indicados nominalmente pelos seguintes órgãos:

- a) Banco do Brasil S.A.;
- b) Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES;
- c) IRB-Brasil Resseguros S.A.; e
- d) Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação S.A. – SBCE.

Convém ressaltar que já foi solicitada mudança no texto do decreto supramencionado de forma a substituir o representante da SBCE por um representante da Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. – ABGF, empresa pública que substituiu a SBCE a partir de 01.07.2014, bem como a exclusão do IRB-Brasil Resseguros S.A.

Em função da publicação da MPV nº 267/2005, convertida na Lei nº 11.281/2006, e da Portaria MF nº 490, de 17 de setembro de 2013, as atividades relacionadas ao Seguro de Crédito à Exportação – SCE, ao amparo do Fundo de Garantia à Exportação – FGE, foram transferidas do IRB-Brasil Resseguros S.A. para a Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério da Fazenda.

Em 2015, o texto da Portaria MF nº 490/2013, por intermédio da qual o Ministro da Fazenda delega competência ao Secretário de Assuntos Internacionais para condução do SCE/FGE, foi revisto de forma a refletir as mudanças recentes na legislação do SCE, como as ocorridas no Decreto nº 3.937, de 25 de setembro de 2001, culminando na publicação da Portaria MF nº 256/2015.

Assim sendo, a Secretaria de Assuntos Internacionais – SAIN assumiu as seguintes atribuições:

- autorizar a concessão de garantia do Seguro de Crédito à Exportação, com recursos do FGE, nas hipóteses previstas nos artigos 4º e 5º da Lei nº 9.818/1999, observada a Lei nº 6.704/1979, e o Decreto nº 3.937/2001, e firmar os instrumentos para a concessão dessa garantia;
- autorizar a concessão de seguro de crédito interno com recursos do FGE para o setor de aviação civil, conforme o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 9.818/1999, e para a produção de Produto Estratégico de Defesa – PED, nos termos do art. 12 da Lei nº 12.598, de 21 de março de 2012;
- firmar os instrumentos para a concessão da garantia supramencionada;
- cobrar judicial e extrajudicialmente, no exterior, na condição de mandatária da União, os créditos da União decorrentes de indenizações pagas, no âmbito do SCE, com recursos do FGE;
- contratar instituição habilitada a operar o SCE para a execução de todos os serviços a ele relacionados, inclusive análise, acompanhamento, gestão das operações de prestação de garantia e de recuperação de créditos sinistrados;
- contratar a Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. – ABGF para a execução de todos os serviços relacionados ao seguro de crédito à exportação,

- inclusive análise, acompanhamento, gestão das operações de prestação de garantia e de recuperação de créditos sinistrados; e
- contratar advogado de comprovada conduta ilibada, no País ou no exterior.

Na contratação de advogados, foi inserido na Portaria MF nº 256/2015 que a contratação de advogados para promover a cobrança judicial ou extrajudicial poderá ser realizada pela Advocacia-Geral da União. Esse mecanismo já foi utilizado para a contratação de advogados para promover a recuperação judicial de créditos no México, e há expectativa de replicá-lo no Uruguai e Argentina.

Cumprе ressaltar que as referidas atribuições se revestem de grande importância pelas razões abaixo elencadas, entre outras:

- o SCE/FGE é um produto importante para o segmento exportador, uma vez que contribui para viabilizar as exportações brasileiras que dependem de financiamento. Em operações de grande prazo de maturação, a taxa do financiamento e a garantia são fundamentais para viabilizar as exportações brasileiras; e
- a relação entre prêmios arrecadados e indenizações pagas demonstra que o SCE/FGE é um programa sem ônus ao contribuinte, apesar da exposição a perdas e riscos inerentes à concessão de garantias.

Nos últimos anos, houve adequação do quadro de servidores responsáveis pela condução do FGE na SAIN. O quadro, no entanto, ainda é insuficiente para atender a demanda atual e possíveis aprimoramentos que devem ser feitos para tornar o apoio brasileiro compatível com o praticado no mercado internacional, conforme determinado no Planejamento Estratégico.

O organograma funcional mostrado na **Figura 1** representa as entidades que participam da estrutura de governança do Fundo de Garantia à Exportação. Abaixo segue uma breve explicação do papel e das atividades desempenhadas por cada entidade.

CAMEX – Câmara de Comércio Exterior, do Conselho de Governo: criada com o objetivo de formular, adotar, implementar e coordenar as políticas e atividades relativas ao comércio exterior de bens e serviços, incluindo o turismo. Para o cumprimento de seus objetivos, compete à CAMEX estabelecer diretrizes para a política de financiamento das exportações de bens e de serviços brasileiros, bem como para a cobertura dos riscos de operações a prazo, inclusive as relativas ao seguro de crédito às exportações.

COFIG – Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações: colegiado integrante da CAMEX, com as atribuições de enquadrar e acompanhar as operações do Programa de Financiamento às Exportações – PROEX e do Fundo de Garantia à Exportação – FGE; estabelecer os parâmetros e as condições para concessão, pela União, de assistência financeira às exportações brasileiras e de garantia às operações no âmbito do Seguro de Crédito à Exportação; e orientar a atuação da União no Fundo de Financiamento à Exportação – FFEX.

SAIN/MF – Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério da Fazenda: exerce as atribuições de Secretaria-Executiva do COFIG e as atividades relacionadas à concessão de garantia de cobertura dos riscos comerciais e dos riscos políticos e extraordinários assumidos em virtude do Seguro de Crédito à Exportação – SCE, ao amparo do FGE. Para o cumprimento de suas atribuições, compete à SAIN:

- participar, no âmbito do COFIG, das decisões relativas à concessão de assistência financeira às exportações, com recursos do PROEX, e de prestação de garantia da União, amparada pelo FGE;
- assessorar a Presidência e exercer a Secretaria-Executiva do COFIG, substituindo o Presidente em suas ausências;
- autorizar a garantia da cobertura dos riscos comerciais e dos riscos políticos e extraordinários assumidos pela União, em virtude do SCE, nos termos da legislação em vigor;
- adotar, dentro de sua competência, medidas administrativas necessárias à execução das atividades relacionadas ao SCE, incluindo a contratação de instituição habilitada para a execução de serviços a ele relacionados, inclusive análise, acompanhamento, gestão das operações de prestação de garantia e de recuperação de créditos sinistrados;
- adotar, dentro de sua competência, todas as medidas administrativas necessárias à execução das atividades relacionadas ao SCE; e
- adotar, na condição de mandatária da União, providências para cobrança judicial e extrajudicial, no exterior, dos créditos da União decorrentes de indenizações pagas, no âmbito do SCE, com recursos do FGE, incluindo a contratação de instituição habilitada ou advogado de comprovada conduta ilibada, no País ou no exterior.

SUCEX/SAIN – Subsecretaria de Crédito e Garantias às Exportações: área da SAIN responsável pelas atribuições relativas à Secretaria-Executiva do COFIG, seguro de crédito à exportação e recuperação de créditos soberanos.

COAFI/SAIN – Coordenação-Geral de Assuntos Financeiros: cabe à COAFI exercer as atribuições relativas ao apoio técnico e operacional necessário ao funcionamento do COFIG, cuja Secretaria-Executiva é exercida pela Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério da Fazenda. Para cumprimento dessas atribuições, dentre outras, compete à COAFI:

- planejar, coordenar e supervisionar as reuniões do Grupo de Assessoramento Técnico – GAT, realizadas previamente a cada reunião ordinária do COFIG, com vistas à análise e discussão dos assuntos e operações a serem submetidos à apreciação e deliberação do Comitê;
- planejar e coordenar as atividades relacionadas à elaboração da Proposta Orçamentária do FGE;
- coordenar as atividades dos Grupos de Trabalho, criados no âmbito do COFIG, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva do Comitê; e
- assessorar o Secretário de Assuntos Internacionais no exercício da função de Secretário-Executivo ou de Presidente do COFIG, bem como na tomada de decisões relativas à concessão, pela União, de assistência financeira às exportações, com recursos do PROEX.

COSEC/SAIN – Coordenação-Geral de Seguro de Crédito à Exportação: compete à COSEC exercer as atribuições relacionadas à concessão de garantia de cobertura dos riscos comerciais e dos riscos políticos e extraordinários assumidos em virtude do SCE. Para cumprimento dessas atribuições, dentre outras, compete à COSEC:

- assessorar o Secretário de Assuntos Internacionais na tomada de decisões, no âmbito do COFIG, relativas à concessão de garantia da União às exportações brasileiras, ao amparo do FGE;
- analisar pleitos e elaborar notas técnicas visando subsidiar o Secretário de Assuntos Internacionais para assinatura de promessa de garantia de cobertura, certificado de garantia de cobertura e pedidos de indenização referentes ao seguro de crédito à exportação; e

- contratar instituição habilitada a operar o SCE, para a execução de todos os serviços a ele relacionados, inclusive análise, acompanhamento, gestão das operações de prestação de garantia e de recuperação de créditos sinistrados, bem como firmar os instrumentos referentes àquela contratação.

COREC/SAIN – Coordenação-Geral de Recuperação de Créditos ao Exterior: compete à COREC exercer as atribuições relativas ao apoio técnico e operacional necessário ao funcionamento do Comitê de Avaliação de Créditos ao Exterior – COMACE, cuja Secretaria-Executiva é exercida pela SAIN. Dentre essas atribuições, compete à COREC:

- planejar e coordenar as negociações de créditos brasileiros ao exterior, inclusive aquelas realizadas no âmbito do Clube de Paris; e
- assessorar o Secretário de Assuntos Internacionais no exercício da função de Secretário-Executivo do COMACE, bem como na tomada de decisões relativas ao planejamento e acompanhamento da política de avaliação, negociação e recuperação de créditos brasileiros ao exterior.

BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social: de acordo com o Decreto nº 4.929/2003, o BNDES é o gestor do FGE e responsável pelo controle contábil e financeiro do Fundo, com as seguintes atribuições e observadas as determinações da CAMEX e do COFIG:

- efetuar, com recursos do FGE, os pagamentos relativos às coberturas de garantias, bem como os pagamentos da seguradora contratada;
- aplicar as disponibilidades financeiras do FGE, garantindo a mesma taxa de remuneração das disponibilidades do Tesouro Nacional;
- solicitar à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda o resgate antecipado de títulos públicos federais para honrar garantias prestadas; e
- proceder à alienação de ações que constituem patrimônio do FGE, desde que expressamente autorizada pela CAMEX, observado o regulamento a ser editado pelo Poder Executivo.

ABGF – Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A.: empresa pública, vinculada ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, criada pelo Decreto nº 7.976/2013, contratada pela União, por intermédio da SAIN/MF, para a execução de serviços relacionados ao SCE, inclusive análise, acompanhamento, gestão das operações de prestação de garantia e de recuperação de créditos sinistrados, em substituição à Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação S.A. – SBCE após o término de seu contrato. Tem entre suas competências administrar o Fundo Garantidor de Operações de Comércio Exterior – FGCE, que tenderá a substituir as garantias prestadas pelo Fundo de Garantia à Exportação – FGE.

4.2. Gestão riscos e controles internos

O Fundo de Garantia à Exportação, por não possuir estrutura e quadro de servidores próprios, não dispõe de uma área responsável pela gestão de riscos e controles internos. As atividades relacionadas a esse tema são desempenhadas pelas entidades que se relacionam com o Fundo, a saber:

- a) O BNDES, gestor financeiro do Fundo, por meio de sua Auditoria Interna;
- b) A ABGF, que realiza a análise de risco das operações cobertas pelo SCE/FGE; e

- c) A SAIN, que participa do Comitê de Gestão Integrada de Risco Corporativo – CGIRC, no âmbito do Programa de Modernização Integrada do Ministério da Fazenda – PMIMF, e mantém diálogos com a Assessoria Especial de Controle Interno desse Ministério e com a Controladoria-Geral da União.

Em 2016 foi realizado o mapeamento de riscos do processo *Emitir Promessa e Certificado de Garantia de Cobertura para Operações de Médio e Longo Prazo*, o qual motivou uma revisão mais geral do processo, a ser iniciada em 2017.

Ademais, em 2016 foram adotados procedimentos de *compliance* que auxiliarão na gestão de riscos nas operações ao identificar e tratar os riscos relacionados aos aspectos de *compliance*.

5. Áreas Especiais da Gestão

5.1. Gestão de pessoas

Não se aplica ao presente caso, haja vista que, para a execução das atividades vinculadas ao Fundo de Garantia à Exportação, são utilizados os recursos humanos da Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério da Fazenda – SAIN/MF, da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério da Fazenda – SPOA/MF, da Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. – ABGF e do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.

5.2. Gestão da tecnologia da informação

Não se aplica ao presente caso, haja vista não haver nenhum sistema de TI específico do Fundo de Garantia à Exportação. Os sistemas que existem e estão relacionados à concessão do Seguro de Crédito à Exportação com lastro no Fundo de Garantia à Exportação – SCE/FGE estão sob responsabilidade da Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério da Fazenda – SAIN/MF ou da Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. – ABGF.

6. Relacionamento com a Sociedade

6.1. Canais de acesso ao cidadão

A SAIN dispõe de um *e-mail* institucional para contato – sainmf@fazenda.gov.br.

Em 2016 foram recebidos pela SAIN nove pedidos de acesso a informação da parte de cidadãos comuns (atas do COFIG); um do Senado Federal (atas do COFIG e dados de operações garantidas pelo SCE/FGE no período de 2011 a 2015); e um do Ministério Público Federal (apoio do SCE/FGE – Lei nº 12.292/2016), totalizando 11 pedidos. Todas foram atendidos, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação.

Existem ainda canais de acesso para denúncias relativas à prática de atos de corrupção, crimes praticados por particular contra a administração pública estrangeira, crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, e/ou atos de financiamento do terrorismo em operações com cobertura do SCE/FGE, a saber:

<http://www.abgf.gov.br/ouvidoria> – Ouvidoria da ABGF, para empresas que receberam apoio do SCE/FGE.

<http://portal.ouvidoria.fazenda.gov.br/ouvidoria/formas-de-contato> – Ouvidoria-Geral do Ministério da Fazenda.

6.2. Mecanismos de transparência das informações relevantes sobre a atuação da unidade

As informações relevantes sobre o FGE podem ser obtidas na página da SAIN/MF na *internet*, no endereço:

<http://www.sain.fazenda.gov.br/assuntos/credito-e-garantia-as-exportacoes/seguro-de-credito-a-exportacao-2013-sce>

Informações específicas sobre os procedimentos de *compliance* no âmbito do Seguro de Crédito à Exportação, ao amparo do Fundo de Garantia à Exportação, estão disponíveis na *internet*, no endereço:

<http://www.sain.fazenda.gov.br/assuntos/credito-e-garantia-as-exportacoes/compliance-no-seguro-de-credito-a-exportacao>

Os relatórios financeiros do FGE podem ser consultados na página do BNDES na *internet*, no endereço:

<http://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/transparencia/fontes-de-recursos/fundos-governamentais/fundo-de-garantia-a-exportacao-fge>

7. Desempenho Financeiro e Informações Contábeis

7.1. Desempenho financeiro no exercício

Ao longo do exercício de 2016 o Fundo de Garantia à Exportação arrecadou R\$ 3,5 bilhões em receitas, dos quais R\$ 456.508 mil em receitas operacionais (prêmios e recuperações) e pagou despesas da ordem de R\$ 17 milhões. O FGE é superavitário para a União, tendo arrecadado em 2016 mais de 205 vezes o que gastou.

As despesas do FGE no exercício de 2016 se concentraram em:

- a) Pagamento de devolução de prêmios a beneficiários do Seguro de Crédito à Exportação, em operações do setor aeronáutico (ação 71905.0909.008G.0001). Em 2016 houve a devolução de prêmio de Seguro de Crédito à Exportação referente ao pagamento antecipado de aeronaves exportadas pela Embraer S.A. para o importador *Flight Options, LLC*.
- b) Pagamentos referentes às remunerações decorrentes do Contrato de Prestação de Serviços relacionados ao Seguro de Crédito à Exportação, celebrado com a ABGF, bem como pagamentos ao Banco do Brasil S.A. pelos serviços de custódia de títulos do FGE no SELIC (ação 71104.0911.00M4.0001.0005).

As despesas do FGE em 2016 totalizaram R\$ 11.963 mil, detalhados na tabela abaixo.

Tabela 4 – Despesas da UG 170356 (valores em R\$ mil)

Ação	Empenhado	Liquidado	Pago
2024.0027	70	70	0
0909.008G.0001	1.530	1.530	949
0911.00M4.0001.0005	16.962	16.962	11.014
Total	18.562	18.562	11.963

Fonte: SIOF

A receita arrecadada pelo FGE em 2016 totalizou R\$ 3.507.993 mil, detalhados na tabela a seguir.

Tabela 5 – Receitas da UG 170356 (valores em R\$ mil)

Fonte de receita	Valor
Remuneração CTU ⁸	2.476.121
Rendas de NTN recebidas ⁹	560.105
Prêmios recebidos ¹⁰	451.570
Transferências financeiras recebidas ¹¹	15.260
Recuperações de indenizações ¹²	4.938
Total	3.507.993

Fonte: BNDES

7.2. Demonstrações contábeis e notas explicativas elaboradas de acordo com legislação específica

Os demonstrativos contábeis constantes do SIAFI (Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e a Demonstração das Variações Patrimoniais, do Fluxo de Caixa e do Resultado Econômico) previstos na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, relativas ao exercício de 2016, refletem adequada e integralmente as situações orçamentária, financeira e patrimonial da unidade jurisdicionada, conforme Declaração do Contador.

⁸ Remuneração dos recursos depositados na Conta Única do Tesouro Nacional.

⁹ Juros semestrais pagos pela carteira de Notas do Tesouro Nacional, que compõem o patrimônio do FGE.

¹⁰ Prêmios de Seguro de Crédito à Exportação recolhidos.

¹¹ Essas transferências são para fazer face às despesas administrativas, relativas ao contrato com a ABGF e à manutenção dos títulos no Selic.

¹² Valores recuperados em operações sinistradas nas quais já houve o pagamento de indenização.

8. Conformidade da Gestão e Demandas dos Órgãos de Controle

8.1 Tratamento de determinações e recomendações do TCU

Quadro 3 – Deliberações do TCU que permanecem pendentes de cumprimento

Caracterização da determinação/recomendação do TCU				
Processo	Acórdão	Item	Comunicação expedida	Data da ciência
TC032.443/2011-0 – Prestação de Contas – Exercício 2010	Nº 6.201/2014	1.7.1		
Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação				
Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério da Fazenda				
Descrição da determinação/recomendação				
“Que em futuras licitações relacionadas ao gerenciamento e à operação do Seguro de Crédito à Exportação, estabeleça sistemática de remuneração vinculada à efetiva prestação do serviço, e não à estimativa de custos, porquanto a remuneração mensal fixa sem correlação direta com o serviço prestado pode acarretar superavaliação ou subavaliação dos valores a serem pagos à empresa, consoante o art. 11 da Instrução Normativa/MP nº 2/2008 e o Relatório de Auditoria nº 201203004 da Controladoria-Geral da União, emitido nos autos em epígrafe”.				
Justificativa do não cumprimento e medidas adotadas				
Essa recomendação foi adotada no exercício de 2014, quando o contrato de prestação de serviços firmado entre a SAIN e a ABGF, em 01.07.2014, passou a prever que a remuneração da Agência teria uma componente variável, calculada em função dos prêmios de risco a serem cobrados em cada operação aprovada (ou enquadrada) pelo COFIG ou pela SAIN. Portanto, entende-se que a recomendação foi cumprida anteriormente à publicação do Acórdão. Contudo, vale mencionar que em 2015 foi firmado o Termo Aditivo nº 02/2015, que revisou a forma de cálculo da remuneração da Contratada (ABGF) de forma a abranger alguns casos omissos no texto original do Contrato.				

8.2. Tratamento de recomendações do Órgão de Controle Interno

8.2.1. Recomendações do Órgão de Controle Interno atendidas no exercício

A Auditoria Interna do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, gestor do Fundo de Garantia à Exportação – FGE, considerando o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT, elaborado a partir de uma hierarquização das atividades e dos processos a serem objeto de auditoria no exercício, declarou não ter sido realizada auditoria, operacional ou contábil, ou efetuadas recomendações relativas ao Fundo, no exercício de 2016, conforme Declaração do Superintendente da Auditoria Interna daquele banco.

8.2.2. Tratamento de determinações e recomendações da CGU

O quadro abaixo resume a situação das recomendações exaradas pela Controladoria-Geral da União – CGU e a análise do Plano de Providências Permanente do FGE encaminhada pela CGU, por intermédio do Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201405756. Ressalta-se que em 2015 a CGU não expediu relatório de Auditoria Anual de Contas para o FGE em 2015.

Quadro 4 – Recomendações da CGU

Relatório de Auditoria	Nº da Constatação	Recomendação da CGU	Análise da CGU
201203004	1	“Restitua ao Erário os valores relativos ao reequilíbrio econômico-financeiro pagos à contratada no período de 2008 a 2012”.	Em atendimento
		“Glose o pagamento à SBCE de R\$ 1.114.865,10, referente ao mês de janeiro de 2012, ainda pendente de forma a auxiliar o ajuste da recomendação anterior”.	Recusa aceita
		“Apure as responsabilidades pela aprovação dos seguintes fatos: a) reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fundamentado no aumento do quadro de funcionários da empresa contratada; e b) retroação dos pagamentos, sem estudo técnico que demonstrasse os valores devidos”.	Atendida ¹³
		“Estabeleça rotinas que sejam suficientes para demonstrar a adequabilidade de solicitações de reajustes, previamente à sua aprovação ou não”.	Atendida
		“Defina, a partir de agora, para contratação de instituição habilitada a operar o Seguro de Crédito à Exportação, objeto com nível de precisão adequado para caracterizar os serviços a serem contratados, em consonância com a Lei nº 8.666/93, artigo 6º, inciso IX”.	Atendida
		“Estabeleça sistemática de remuneração vinculada à efetiva prestação do serviço”.	Atendida
		“Seja dada ciência ao ex-Secretário de Assuntos Internacionais uma vez que os fatos apontados ocorreram em sua gestão à frente da SAIN”.	Atendida
201203282	1	“recomendamos que a SAIN inste a CAMEX, no âmbito de competência dos órgãos que a integram, a elaborar o planejamento do SCE e do FGE, contendo objetivos estratégicos em compatibilidade com a política pública de comércio exterior focada na promoção da exportação traçadas para o País, indicadores e metas a ele associados, ações necessárias para alcançá-los, bem como premissas acerca dos fatores não controláveis pela gestão do Seguro e do Fundo”.	Atendida
	2	“Aprimorar os controles sobre: i) as solicitações de concessão de seguro e garantia feitas pelo exportador ou beneficiário à SBCE”.	Atendida
		“Aprimorar os controles sobre: ii) as análises de risco e os cálculos de prêmio realizados pela SBCE”.	Atendida

¹³ Foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar de forma a apurar se houve responsabilidade por parte de servidores pelos fatos mencionados. A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, baseada no Acórdão nº 6201/2014 – TCU – 2ª Câmara, propôs o arquivamento do Processo, o que foi aprovado pela Corregedoria do Ministério da Fazenda.

		“Aprimorar os controles sobre: iii) a entrada no caixa do FGE dos recursos decorrentes de prêmios cobrados pela SBCE”.	Atendida
		“Aprimorar os controles sobre: iv) a efetiva ocorrência de sinistros declarados pelo exportador ou beneficiário à SBCE”.	Atendida
		“Aprimorar os controles sobre: v) a saída do caixa do FGE dos recursos oriundos dos pagamentos de indenizações solicitados pela SBCE ao BNDES”.	Em atendimento
		“Aprimorar os controles sobre: vi) as cobranças extrajudiciais e judiciais, no exterior, executadas pela SBCE”.	Em atendimento
		“Aprimorar os controles sobre: vii) a entrada em caixa dos recursos derivados dos créditos devidos decorrentes de indenizações pagas”.	Em atendimento
		“Aprimorar os controles sobre: viii) outros pontos críticos a serem identificados pela SAIN com base no mapeamento de toda a operacionalização do SCE e do FGE, na qualidade de agente responsável pela concentração dos controles do Seguro e do Fundo”.	Atendida
		“Elaborar manual acerca dos controles da operacionalização do SCE e do FGE, dispondo sobre os princípios, as regras e as rotinas por alçada adotados pela Unidade para controlar o fluxo operacional do Seguro e do Fundo”.	Atendida
		“Providenciar a adequação do quadro de pessoal da Coordenação-Geral de Seguro de Crédito à Exportação – COSEC da SAIN, envolvendo quantidade e qualidade suficientes, bem como capacitar o referido quadro com o objetivo de especializá-lo em operações de seguros e garantias à exportação, visando a tornar efetivo o controle meritório a ser exercido sobre a execução dos serviços prestados pela SBCE”.	Atendida
201217184	1	“rotina de acompanhamento das solicitações de seguro com status ‘em espera’, ‘em análise’, ‘em cadastramento’ e ‘desistência’ que viabilize a verificação pela SAIN acerca da adequação das etapas do processo de seguro, o conhecimento sobre os motivos que justificaram as desistências e a atuação proativa no sentido de estímulo às exportações, sempre observando os indicadores financeiros do FGE para não destoarem de patamares razoáveis”.	Atendida
	2	“rotina de acompanhamento do cálculo da taxa de prêmio, especificamente em relação aos coeficientes de risco-país, que realize uma conferência do cálculo aplicado na determinação da taxa de prêmio, inclusive dos valores atribuídos aos coeficientes da fórmula, antes de sua aprovação pela própria SAIN ou pelo COFIG”.	Atendida
	3	“verificação sobre a completude das informações prestadas no relatório de análise de risco da SBCE, inclusive no que se refere à conclusividade do <i>credit score</i> e à recomendação acerca do deferimento/indeferimento da operação”.	Atendida
	4	“rotina de acompanhamento da atualização do valor do prêmio decorrente da atualização da tabela de precificação para o setor de aviação e, adicionalmente, verificação no SIAFI dos valores de prêmios pagos pelo segurado”.	Recusa aceita

	5	“obtenção da documentação necessária para o processo de recuperação já na fase de caracterização do sinistro; o mapeamento e sistematização do processo de recuperação; e o acompanhamento tempestivo da recuperação dos créditos indenizados a fim de garantir a adoção de medidas consideradas necessárias no menor tempo possível e a efetividade do processo de recuperação”.	Em atendimento
		“adoção, em momento oportuno, de medidas acerca da continuidade das 45 operações que carecem de manifestação formal ou gerencial do COFIG e/ou da SAIN”.	Em atendimento
201203295	1	“Adequar os mecanismos de controle, conscientizando e divulgando a todos os níveis da unidade a importância desses controles para uma melhoria geral nos resultados alcançados pela Secretaria”.	Atendida
		“Instituir normativos sobre as atividades de guarda de estoque e inventário de bens e valores”.	Recusa aceita
	2	“Identificar os processos críticos para a consecução dos objetivos e metas da unidade”	Atendida
		“Realizar o diagnóstico dos riscos (de origem interna ou externa) envolvidos nos seus processos estratégicos, bem como a identificação da probabilidade de ocorrência desses riscos e a conseqüente adoção de medidas para mitigá-los”.	Atendida
		“Definir os níveis de riscos operacionais, de informações e de conformidade que podem ser assumidos pelos diversos níveis de gestão”.	Atendida
		“Realizar avaliação de riscos de forma contínua, de modo a identificar mudanças no perfil de risco da UJ, ocasionadas por transformações nos ambientes interno e externo”.	Atendida
		“Mensurar e classificar os riscos identificados de modo a serem tratados em uma escala de prioridades para gerar informações úteis à tomada de decisão”.	Atendida
		“Registrar o histórico de fraudes e perdas decorrentes de fragilidades nos processos internos da unidade”.	Atendida
		“Definir políticas e ações, de natureza preventiva ou de detecção, para diminuir os riscos e alcançar os objetivos da UJ, claramente estabelecidos”.	Atendida
		“Adotar atividades de controle que sejam apropriadas e funcionem consistentemente de acordo com um plano de longo prazo”.	Atendida

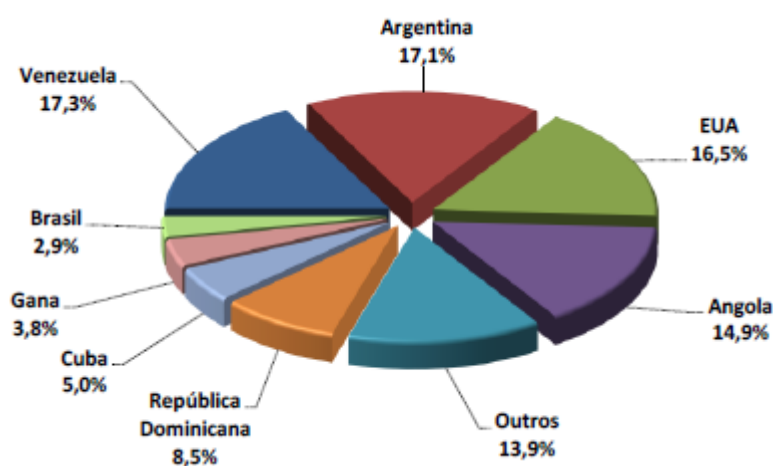
9. Outras Informações Relevantes

9.1. Exposição do FGE

A exposição do FGE em 31.12.2016 alcançou o montante de US\$ 25 bilhões (incluindo operações aprovadas e notificadas, ambos os tipos ainda não concretizadas), apresentando uma diminuição, em Dólares, de 12,1% em relação ao ano anterior.

O **Gráfico 1** e a **Tabela 6** mostram o valor da exposição do Fundo detalhada por país e por evento.

Gráfico 1 – Exposição do FGE por país em 31.12.2016



Fonte: ABGF

Tabela 6 – Exposição do FGE – Limite máximo de responsabilidade

Valores em US\$ 1,00

Operações de Seguro de Crédito à Exportação – Parte Coberta		
Rubricas	31.12.2016	31.12.2015
Sinistros a liquidar	7.672.160	0
Prestações vencidas no mês	333.631.457	166.904.111
Saldo a desembolsar	6.612.134.595	6.938.198.513
Prestações a vencer	11.369.394.757	11.607.278.958
Valores aprovados	6.462.898.315	9.475.866.413
Exposição a outros riscos ¹⁴	191.689.124	234.893.704
Indenizações Líquidas e Recuperações ¹⁵	22.325.666	22.325.666
TOTAL	24.999.746.073	28.445.467.365

Fonte: ABGF

¹⁴ Exposição aos riscos de Fabricação, *Refundment* e Performance e Risco de Crédito e Pagamento Antecipado de Exportação.

¹⁵ Conforme alinhamento técnico da SBCE com o gestor contábil do FGE, a partir de maio de 2012, as Indenizações Líquidas de Recuperações estarão sendo acrescida na Exposição Total do Fundo.

9.2 Prêmios

A taxa de prêmio é a porcentagem que servirá para cobrir o risco médio esperado para a operação, que, multiplicado pelo valor financiado, resulta no preço de cobertura monetário.

Os prêmios podem ser classificados como: a) prêmio arrecadado, que é o valor recebido pelo FGE devido à contratação da cobertura da operação; e b) prêmio ganho, que representa a parcela do prêmio arrecadado cujo risco já foi liquidado (incorrido).

O valor total acumulado dos prêmios emitidos até dezembro de 2016 pelo conceito de competência foi de US\$ 1,9 bilhão, dos quais US\$ 1,2 bilhão já foi efetivamente arrecadado pelo FGE. O exercício de 2015 contribuiu com US\$ 1,8 bilhão de prêmios emitidos e US\$ 1,1 bilhão de prêmios arrecadados, um crescimento de 6,1% e 11,9%, respectivamente.

Do valor total de prêmios emitidos (US\$ 1,9 bilhão), 32,8% já se encontram vencidos, o que resulta em US\$ 635,2 milhões de prêmios ganhos. O valor restante (US\$ 1,3 bilhão), que já foi emitido, fica reservado como Provisão de Prêmios Não Ganhos para Operações Concretizadas/Notificadas – PPNGC, a qual é liberada à medida que parte do risco é extinta.

As tabelas a seguir mostram os valores de prêmios arrecadados e prêmios ganhos.

Tabela 7 – Prêmios arrecadados

Valores em US\$ 1,00

Prêmios Arrecadados (acumulados)	31.12.2016	31.12.2015
Prêmios Totais de Apólices Emitidas	1.938.909.472	1.826.596.774
Prêmios Arrecadados	1.245.127.373	1.112.849.545
Prêmios a Receber de Apólices Emitidas	693.782.099	713.747.229

Fonte: ABGF

Tabela 8 – Prêmios ganhos

Valores em US\$ 1,00

Prêmios Arrecadados (acumulados)	31.12.2016	31.12.2015
Prêmios Totais de Apólices Emitidas	1.938.909.472	1.826.596.774
Provisão de Prêmios Não Ganhos para Operações Concretizadas – PPNGC	1.303.713.679	1.306.222.718
Prêmios Ganhos	635.195.793	520.374.056

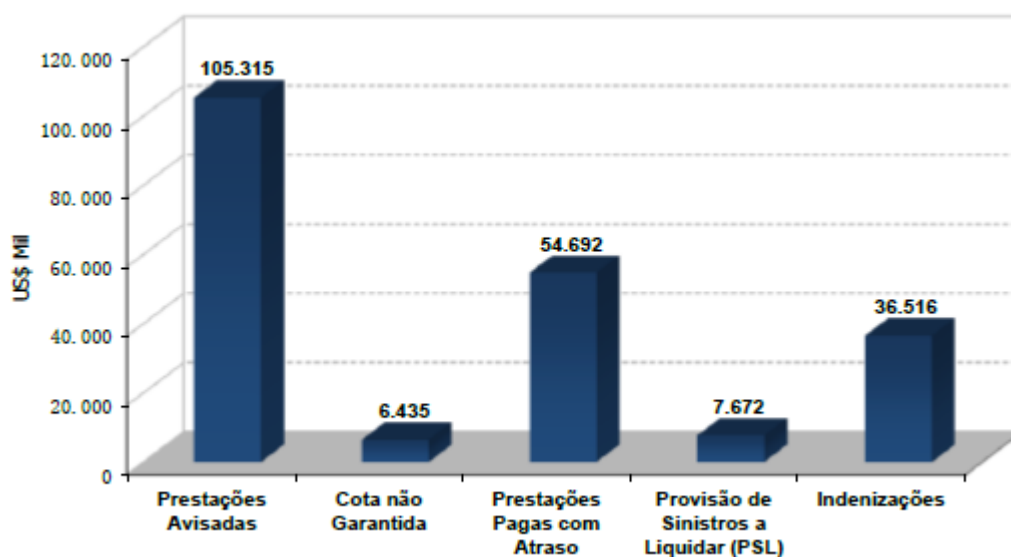
Fonte: ABGF

9.3 Sinistros

O total de sinistros com garantia do FGE ocorridos desde o início das operações é de US\$ 105,3 milhões, dos quais 51,9% foram recuperados antes da indenização, 34,7% produziram indenizações e 6,1% são relativos à cota não garantida. O gráfico a seguir detalha melhor os sinistros acumulados até dezembro de 2016.

Gráfico 2 – Sinistros acumulados – Detalhamento das prestações vencidas com aviso de sinistro

Valores em US\$ 1.000



Fonte: ABGF

9.4 Recuperação de crédito antes da indenização

A recuperação de créditos antes da indenização resulta das ações desenvolvidas pela ABGF e pela SAIN/MF, no sentido de negociar o recebimento dos créditos vencidos e não pagos pelo importador antes do pagamento da indenização ao beneficiário do Seguro de Crédito à Exportação. O valor total de recuperação de créditos antes da indenização (prestações pagas com atraso), desde o início do FGE, é de US\$ 54,7 milhões. No fechamento de 2015, este valor foi de US\$ 46,1 milhões.

9.5 Indenizações

O valor total indenizado pelo FGE, desde o início de sua operação até 31.12.2015, foi de US\$ 36,5 milhões. Como não houve pagamento de indenização no exercício de 2016, esse valor se manteve em 31.12.2016.

Cabe ressaltar que os valores indenizados não constituem perda definitiva para o Fundo, uma vez que estes estão sujeitos a ações de cobrança e de recuperação de créditos, conforme determina a Lei nº 11.281/2006.

9.6 Sinistralidade

Sinistralidade é um indicador da performance do Seguro de Crédito à Exportação que pode ser apurada pelo Regime de Caixa ou pelo Regime de Competência. Trata-se da relação entre os

sinistros e os prêmios arrecadados (visão de caixa) ou prêmios ganhos (visão de competência). Tal procedimento encontra fundamento nas melhores práticas observadas pelas agências de crédito à exportação estrangeiras. A sinistralidade calculada pelo regime de caixa deve contemplar apenas os lançamentos que afetam o caixa do Fundo, ou seja, prêmios recebidos, pagamentos de sinistros e recuperações de sinistros. Já a sinistralidade calculada pelo regime de competência deve contemplar apenas os lançamentos que afetam o resultado do Fundo, ou seja, prêmios ganhos e sinistros ocorridos.

Em 2016, a ABGF optou por alterar a metodologia de cálculo dos índices de sinistralidade com o objetivo de tornar as visões de caixa e competência mais adequadas aos conceitos atrelados a cada uma delas. Essas alterações não causaram impacto quantitativo relevante, porém, em termos qualitativos, geraram melhoria significativa sobre o conceito contábil.

O quadro abaixo ilustra as mudanças ocorridas no cálculo dos índices de sinistralidade.

Quadro 5 – Metodologia de Cálculo do Índice de Sinistralidade

Regime de Caixa	
Método anterior (até maio de 2016)	Método atual (a partir de junho de 2016)
$\text{Sinistralidade} = \frac{-(\text{PSL} + \text{IBNR} + \text{ILR})}{\text{Prêmios arrecadados}}$	$\text{Sinistralidade} = \frac{-\text{ILR}}{\text{Prêmios arrecadados}}$
Regime de Competência	
Método anterior (até maio de 2016)	Método atual (a partir de junho de 2016)
$\text{Sinistralidade} = \frac{-(\text{PSL} + \text{ILR})}{\text{Prêmios ganhos}}$	$\text{Sinistralidade} = \frac{-(\text{PSL} + \text{IBNR} + \text{ILR})}{\text{Prêmios ganhos}}$

A PSL (Provisão de Sinistros a Liquidar) é a parte coberta dos valores das parcelas cujo sinistro foi avisado, mas que ainda estão no período de espera por uma possível recuperação ou para serem indenizados. Já a IBNR (*Incurred But Not Reported*) consiste em uma reserva de sinistro cujo objetivo é determinar o valor financeiro da diferença (relativa ao atraso) entre sinistros incorridos e sinistros informados. A sigla ILR significa Indenizações Líquidas de Recuperações. Ressalta-se que para efeito do cálculo da ILR as recuperações são limitadas ao valor máximo indenizado, desconsiderando valores oriundos de renegociações de dívida.

Pela nova metodologia, o Índice de Sinistralidade acumulado do Fundo (*loss ratio*), situou-se em 1,8%. Já o Índice de Sinistralidade conforme o regime de competência situou-se em 8,6%. Adiante, seguem os demonstrativos dos Índices de Sinistralidade pelos regimes de caixa e de competência:

Tabela 9 – Sinistralidade – Regime de Caixa

Valores em US\$ 1,00

Resultado Bruto Acumulado FGE	
Prêmios arrecadados	1.245.127.373
ILR	(22.325.666)
PSL	(7.672.160)
IBNR	(24.873.209)
Resultado bruto	1.222.801.708
Margem bruta	91,4%
Índice de sinistralidade (<i>loss ratio</i>)	1,8%

Fonte: ABGF

Tabela 10 – Sinistralidade – Regime de Competência

Valores em US\$ 1,00

Resultado Bruto Acumulado FGE	
Prêmios ganhos	635.195.793
Valores indenizados líquidos de recuperações	(22.325.666)
PSL	(7.672.160)
Resultado bruto	580.324.759
Margem bruta	91,4%
Índice de sinistralidade (<i>loss ratio</i>)	8,6%

Fonte: ABGF

9.7 Taxa de sucesso

A Taxa de Sucesso (regime de caixa) é a relação entre as operações concretizadas¹⁶ e aprovadas¹⁷ no ano, por valor e quantidade. As notificadas¹⁸ não são consideradas no cômputo da dessa taxa. A tabela a seguir mostra os resultados desde 2003.

Tabela 11 – Taxa de sucesso

Ano	Aprovadas		Concretizadas		Notificadas		Taxa de Sucesso	
	Qtde	Valor Total (US\$)	Qtde	Valor Total (US\$)	Qtde	Valor Total (US\$)	Por Qtde *	Por Valor **
2003	84	1.482.400.084	25	351.662.540	-	-	29,8%	23,7%
2004	75	1.377.128.553	40	576.787.791	-	-	53,3%	41,9%
2005	34	1.329.438.399	23	646.627.589	-	-	67,6%	48,6%
2006	49	5.094.929.968	15	1.069.700.731	-	-	30,6%	21,0%
2007	59	2.514.618.887	38	1.512.879.970	-	-	64,4%	60,2%
2008	65	2.426.265.237	33	1.173.453.382	-	-	50,8%	48,4%
2009	78	8.966.803.228	32	2.376.754.011	-	-	41,0%	26,5%
2010	81	6.346.666.429	35	2.720.986.266	4	3.974.452	43,2%	42,9%
2011	50	8.334.974.618	36	4.005.802.603	28	2.541.632.223	72,0%	48,1%
2012	43	8.985.825.160	36	2.774.531.937	30	2.784.829.693	83,7%	30,9%
2013	38	9.060.987.992	33	5.713.261.119	22	1.823.559.457	86,8%	63,1%
2014	22	7.267.263.800	18	2.922.471.590	9	1.157.882.126	81,8%	40,2%
2015	67	4.590.035.805	26	4.375.460.218	11	1.853.250.097	38,8%	95,3%
dez/16	183	2.403.603.381	68	2.399.686.820	6	763.078.708	37,2%	99,8%
Total	928	70.180.941.542	458	32.620.066.568	110	10.928.206.757	49,4%	46,5%

* Qtde de operações Concretizadas / Qtde de operações Aprovadas

** Valor Total das operações Concretizadas / Valor Total das operações Aprovadas

Não consideramos as Notificadas no cálculo da Taxa de Sucesso.

Fonte: ABGF

9.8 Indicadores de solvência

Define-se como solvência a capacidade do fundo de fazer frente às suas obrigações correntes, além da capacidade de reter novas obrigações.

Os principais componentes que influenciam a solvência do FGE são as atuais obrigações ponderadas pelo risco médio da carteira (Exposição Vigente Total Ponderada pelo Risco, de US\$ 21,8 bilhões) e os recursos do fundo ajustados pela PPNGA – Provisão de Prêmios Não Ganhos para Operações Aprovadas (Patrimônio Líquido Ajustado, de US\$ 7,9 bilhões). A relação entre elas, ou seja, quantas vezes a exposição atual ponderada pelo risco é maior que o patrimônio líquido ajustado, é chamada Alavancagem Ponderada pelo Risco, que, atualmente situa-se em 2,75.

A Margem de Solvência (Patrimônio Líquido Exigido – PLE para o risco assumido) apurada em dezembro de 2016 diminuiu, em Dólares, 13,4% em relação a dezembro de 2015. O objetivo do PLE é cobrir oscilações de risco não previstas que excederem às provisões técnicas, sendo,

¹⁶ Operações Concretizadas são aquelas para as quais, após aprovação e notificação, foi emitido o Certificado de Garantia de Cobertura.

¹⁷ Operações Aprovadas se referem a novas operações, cuja apresentação foi submetida e aprovada pelo COFIG ou pela SAIN, impactando a exposição do FGE.

¹⁸ Operações Notificadas são operações aprovadas para as quais houve a Notificação, pelo beneficiário do SCE, de Assinatura de Contrato Comercial/Contrato de Financiamento, por meio de formulário específico, restando pendente a emissão do Certificado de Garantia de Cobertura.

portanto, uma provisão para cobrir eventos extremos, inesperados (de baixa probabilidade, porém de alta severidade).

Comparando o patrimônio líquido do FGE de dezembro de 2016 com o fechamento de dezembro de 2015, constata-se um aumento de 16,3% em Reais e um aumento de 39,3% em Dólares. Na tabela a seguir são apresentados os principais indicadores de solvência do FGE.

Tabela 12 – Indicadores de solvência do FGE

Indicadores de Solvência do FGE¹		dez/16	dez/15	Δ %
Patrimônio Líquido do FGE (Contábil) (R\$)		26.998.237.516	23.213.807.031	16,3%
Taxa de câmbio (R\$ / US\$) ²		R\$3,2591	R\$3,9048	-16,5%
Patrimônio Líquido do FGE (Contábil) (US\$)	(1)	8.283.954.931	5.944.941.362	39,3%
PPNGC (Provisão de Prêmios Não Ganhos para Operações Concretizadas) (US\$)	(2)	1.303.713.679	1.306.222.718	-0,2%
PPNGA (Provisão de Prêmios Não Ganhos para Operações Aprovadas) (US\$)	(3)	345.345.870	559.247.574	-38,2%
PLA (Patrimônio Líquido Ajustado) ³ (US\$)	(4)=(1)-(3)	7.938.609.061	5.385.693.789	47,4%
RWA (<i>Risk-Weight Asset</i> = Ativos Ponderados pelo Risco) (US\$) ⁴	(5)	21.797.364.382	25.160.679.843	-13,4%
Alavancagem Máxima	(6)	6	6	0,0%
Margem de Solvência (Patrimônio Líquido Exigido - PLE) (US\$) ⁴	(7)=(5)/(6)	3.632.894.064	4.193.446.640	-13,4%
Exposição vigente Total (Cobertura Total Atual) (US\$)	(8)	24.999.746.073	28.445.467.365	-12,1%
<i>Risk-Weight</i> médio FGE (Ponderação Média de Risco do FGE)	(9)	87,19%	88,45%	-1,4%
Exposição Vigente Total Ponderada pelo Risco (US\$)	(10)=(8)*(9)	21.797.364.382	25.160.679.843	-13,4%
Limite para Exposições Adicionais (US\$) ⁵	(11)=[(4)*(6)]-(10)	25.834.289.983	7.153.482.889	261,1%
Exposição Máxima Total (US\$)	(12)=(11)+(8)	50.834.036.056	35.598.950.253	42,8%
Alavancagem Vigente ⁶	(13)=(8)/(1)	3,02	4,78	-36,9%
Alavancagem Vigente Ponderada pelo Risco ⁶	(14)=(10)/(4)	2,75	4,67	-41,2%

1 - De acordo com a NTA de Seguro de Crédito à Exportação de outubro de 2015.

2 - Cotação Ptax do último dia útil do mês para venda. Ptax = Taxa média ponderada dos negócios realizados no mercado interbancário de câmbio com liquidação em dois dias úteis, calculada pelo Banco Central do Brasil, conforme Comunicado N. 6815/99.

3 - A partir de jun/16, a PIP deixou de ser subtraída do PL Contábil para a obtenção do PLA.

4 - A partir de jun/12, o cálculo do RWA e da Margem de Solvência passa a considerar o Risco Corporativo de acordo com sua própria classificação de risco, e não mais levando-se em consideração apenas o risco soberano referente ao país de domicílio do importador.

5 - Limitado à alavancagem máxima ponderada pelo risco vigente para o acompanhamento do FGE, em consonância com a 108ª Reunião da CAMEX, conforme Nota Técnica Atuarial de Seguro de Crédito à Exportação de outubro de 2015.

6 - A Alavancagem Vigente (Exposição Vigente Total / PL do FGE) não é diretamente comparável com a Alavancagem Máxima pois esta última é resultante da fórmula: (Exposição Total Ponderada pelo Risco / PLA do FGE). Portanto, para fins de comparação com a Alavancagem Máxima, a Alavancagem Vigente também deve ser ponderada pelo risco, conforme ilustrado por esta métrica.

Fonte: ABGF

9.9 Resultados e conclusões

Os resultados constantes do presente relatório permitem afirmar que o Fundo de Garantia à Exportação – FGE cumpriu seus objetivos em 2016.

As operações de exportação aprovadas com cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, ao amparo do FGE, em 2016, no valor de US\$ 2,4 bilhões, representaram diminuição de 47,6% em relação ao valor aprovado em 2015, em Dólares.

Em 31.12.2016, a exposição máxima do FGE atingiu o montante de US\$ 25 bilhões, distribuída em 531 operações vigentes, para 249 devedores em 46 países, representando uma diminuição de 12,1% em relação ao valor da exposição máxima, em Dólares, em 31.12.2015.

A despeito da diminuição na exposição do Fundo, houve um aumento de 36,7% no número de operações e de 45,6% no número de devedores quando comparados aos valores de 31.12.2015.

Tal aumento é explicado pelo crescimento no número de operações cobertas pelo SCE/FGE voltado para Micro, Pequenas e Médias Empresas. Essas operações, apesar de numerosas, envolvem exportações de valores baixos, muitas vezes da casa de dezenas de milhares de dólares, de modo que o impacto na exposição total do Fundo, até o momento, foi muito pequeno.

Além de alavancar as exportações, cumpre ressaltar que, no período, não houve pagamento de indenização, indicando uma prudente gestão de recursos do FGE, aliando o zelo fiscal ao objetivo de ajudar o setor exportador brasileiro.

ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO

Em atendimento ao disposto no inciso I, do Art. 8º, da Decisão Normativa nº 154, de 19 de outubro de 2016, do Tribunal de Contas da União, a Auditoria Interna (AT) do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, gestor do Fundo de Garantia à Exportação (FGE), considerando o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT) elaborado a partir de uma hierarquização dos processos e atividades objeto de auditoria no exercício, declara não ter sido realizada auditoria operacional ou contábil ou efetuado recomendações relativas ao citado Fundo, no exercício de 2016.

Rio de Janeiro, 15 de março de 2017.



CARLOS FREDERICO RANGEL DE C. SILVA
SUPERINTENDENTE DA AUDITORIA INTERNA